



ACADEMIA MILITAR

DIRECÇÃO DE ENSINO

**MESTRADO EM CIÊNCIAS MILITARES – ESPECIALIDADE DE SEGURANÇA
(GNR)**

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

**O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA E A
INTEROPERABILIDADE ENTRE AS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E FORÇAS ARMADAS**

Autor: Aspirante de Infantaria Vasco Filipe Nunes de Almeida

Orientador: Major de Infantaria Altide António Santos Serra da Cruz

Lisboa, Agosto de 2011



ACADEMIA MILITAR

DIRECÇÃO DE ENSINO

**MESTRADO EM CIÊNCIAS MILITARES – ESPECIALIDADE DE SEGURANÇA
(GNR)**

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

**O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA E A
INTEROPERABILIDADE ENTRE AS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E FORÇAS ARMADAS**

Autor: Aspirante de Infantaria Vasco Filipe Nunes de Almeida

Orientador: Major de Infantaria Altide António Santos Serra da Cruz

Lisboa, Agosto de 2011

DEDICATÓRIA

À minha Avó Arlete e ao meu Avô Fernando

AGRADECIMENTOS

A realização do presente trabalho só foi possível graças à colaboração de várias pessoas.

Quero começar por agradecer ao Exmo. Senhor Major-General Carlos Henrique Pinheiro Chaves por toda a disponibilidade demonstrada.

Um especial agradecimento ao Exmo. Senhor Coronel Manuel João de Oliveira Marques Borges por toda a colaboração dada.

Agradeço ao Exmo. Senhor Superintendente Paulo Manuel Pereira Lucas e ao Exmo. Senhor Inspector Arménio Pontes pelo inegável contributo prestado.

Ao meu orientador, Exmo. Senhor Major Altide António Santos Serra da Cruz quero agradecer em particular por toda a dedicação e paciência que teve para comigo.

Por último, quero agradecer aos meus pais, ao Tomé e à Liliana Frias.

RESUMO

O presente trabalho encontra-se subordinado ao tema “Sistema de Informações da República Portuguesa e interoperabilidade entre Forças e Serviços de Segurança e Forças Armadas” e pretende estudar a forma como os Serviços de Informações (SI), Forças e Serviços de Segurança (FSS) e Forças Armadas (FA) se relacionam no domínio da partilha de informação.

Na fase inicial, começámos por fazer uma revisão bibliográfica a fim de clarificar o conceito de Segurança *lato sensu*, assim como os conceitos de Segurança Interna, Defesa Nacional e Segurança Nacional. Abordado o conceito de Segurança, procedeu-se à conceptualização do termo Informações, ao enquadramento legal português e à sua relação com a Investigação Criminal. Descreveu-se ainda a estrutura do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), do Sistema de Segurança Interna (SSI) bem como da estrutura de Informações existente na Guarda Nacional Republicana (GNR).

Numa segunda fase, o desígnio deste trabalho foi analisar as estruturas existentes que desenvolvem a sua actividade no campo das Informações e a forma como se articulam com os seus pares, através da realização de entrevistas a especialistas na área.

Destarte, fruto do trabalho conjunto de revisão bibliográfica e análise de entrevistas, destacamos a existência de estruturas e mecanismos que podem garantir a partilha de informação, nomeadamente a criação das figuras do Secretário-Geral do SIRP e do SSI. Todavia, é fundamental a existência de uma “cultura de partilha de informações” para o correcto funcionamento das estruturas existentes sendo certo que o factor pessoal é crucial neste domínio. Relativamente às Forças Armadas, o seu campo de actuação na área das Informações, apesar de subsidiário e complementar, deve permanecer num plano perfeitamente distinto das informações produzidas pelos Serviços de Informações.

PALAVRAS-CHAVE: SEGURANÇA, INFORMAÇÕES, INTEROPERABILIDADE, COOPERAÇÃO.

ABSTRACT

This work is under the theme "Sistema de Informações da República Portuguesa and interoperability between forces and security services and armed forces" and aims to investigate how Intelligence Services, Police, Security Services and Armed Forces share information.

Initially, the literature review undertaken has sought to clarify the concept of security in the broad sense, as well as the concepts of Homeland Security, National Defense and Global Security. Addressed the concept of security, we proceeded to the conceptualization of the term information, the Portuguese legal framework and its relationship with the Criminal Investigation. Finally, we described the structure of the Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), Sistema de Segurança Interna (SSI) and the structure of intelligence in the Guarda Nacional Republicana (GNR).

In a second phase, the design of this study was to examine the existing structures that are active in the Intelligence field and how they articulate with their peers, by conducting interviews with experts.

Thus, the result of joint work of literature review and analysis of interviews, we highlight the existence of structures and mechanisms that can ensure the sharing of information, including the creation of the figures of the Secretary-General of the SIRP and SSI. However, it is essential to have a "culture of intelligence sharing" for the proper functioning of existing structures, given that the personal factor is crucial in this respect. For the military, its field of action in the area of information, although subsidiary and complementary, a plan must remain perfectly distinct from the information produced by Intelligence Services.

KEYWORDS: SECURITY, INTELLIGENCE, INTEROPERABILITY, COOPERATION

ÍNDICE

DEDICATÓRIA.....	iii
AGRADECIMENTOS	iv
RESUMO	v
ABSTRACT	vi
ÍNDICE.....	vii
ÍNDICE DE FIGURAS	xi
ÍNDICE DE QUADROS	xii
LISTA DE SIGLAS	xiii
LISTA DE ABREVIATURAS.....	xv
PARTE I – TEÓRICA	1
CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	1
1.1 INTRODUÇÃO	1
1.2 ENQUADRAMENTO	2
1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA.....	3
1.4 PERGUNTA DE PARTIDA.....	3
1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO	4
1.6 OBJECTIVOS.....	4
1.7 HIPÓTESES.....	4
1.8 METODOLOGIA E MODELO DE INVESTIGAÇÃO.....	5
1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS DA TESE.....	5
CAPÍTULO II – SEGURANÇA	7
2.1 ABORDAGEM CONCEPTUAL.....	7
2.2 SEGURANÇA INTERNA.....	8
2.3 DEFESA NACIONAL.....	9
2.4 SEGURANÇA NACIONAL.....	10
2.4.1 CONCEITO.....	10

2.4.2 PERSPECTIVA DAS INFORMAÇÕES	11
CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES	13
3.1 ABORDAGEM CONCEPTUAL.....	13
3.2 INFORMAÇÕES EM PORTUGAL.....	16
3.2.1 ENQUADRAMENTO LEGAL.....	16
3.2.2 INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	17
CAPÍTULO IV - SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA	20
4.1 SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA.....	20
4.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL.....	20
4.1.2 COMPOSIÇÃO	21
4.1.2.1 Conselho Superior de Segurança Interna	21
4.1.2.2 Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna	21
4.1.2.3 Gabinete Coordenador de Segurança	22
4.1.2.4 Unidade de Coordenação Antiterrorismo.....	23
4.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA.....	23
4.2.1 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E LEGAL	23
4.2.2 COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS.....	25
4.2.2.1 Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.....	26
4.2.2.2 Serviço de Informações de Segurança.....	27
4.2.2.3 Serviço de Informações Estratégicas e Defesa.....	28
4.3 A ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES NA GNR.....	29
PARTE II - PRÁTICA	31
CAPÍTULO V - TRABALHO DE CAMPO	31
5.1 INTRODUÇÃO	31
5.2 METODOLOGIA DO TRABALHO DE CAMPO	31
5.3 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS	32
5.4 ENTREVISTAS	32
5.4.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA.....	32
5.5 SÍNTESE.....	33

CAPÍTULO VI – ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	34
6.1 INTRODUÇÃO	34
6.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS.....	34
6.2.1 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 1	34
6.2.2 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 2	35
6.2.3 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 3	35
6.2.4 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 4	35
6.2.5 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 5	36
6.2.6 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 6	36
6.2.7 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 7	37
6.2.8 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 8	37
6.2.9 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 9	37
6.2.10 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 10	38
6.2.11 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 11	38
6.3 CONCLUSÃO DAS ENTREVISTAS.....	39
CAPÍTULO VII – CONCLUSÕES E REFLEXÕES FINAIS	40
7.1 INTRODUÇÃO	40
7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES.....	41
7.3 REFLEXÕES FINAIS	42
7.4 RECOMENDAÇÕES	43
7.5 LIMITES DA INVESTIGAÇÃO.....	43
7.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS	44
BIBLIOGRAFIA	45
APÊNDICES	48
APÊNDICE A – CICLO DAS INFORMAÇÕES.....	49
APÊNDICE B – ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA	50
APÊNDICE C – ORGANOGRAMA DA DIRECÇÃO DE INFORMAÇÕES DA GNR .	51
APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA.....	52
APÊNDICE E – ENTREVISTA AO SECRETÁRIO-GERAL- ADJUNTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA.....	56

APÊNDICE F – ENTREVISTA AO DIRECTOR DA DIRECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO COMANDO OPERACIONAL DA GNR	64
APÊNDICE G – ENTREVISTA AO ASSESSOR SEGURANÇA NACIONAL	68
APÊNDICE H – ENTREVISTA AO INSPECTOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DA UNIDADE NACIONAL DE CONTRA-TERRORISMO	72
APÊNDICE I – ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS	77
ANEXOS	88
ANEXO A – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA INTERNA	89

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 4.3: Posicionamento institucional da GNR no conjunto das FFSS/FA.....	30
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 5.1: Caracterização da Amostra.....	33
--	----

LISTA DE SIGLAS

ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CISMIL	Centro de Informações e Segurança Militares
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSI	Conselho Superior de Informações
DI	Direcção de Informações
DIMIL	Divisão de Informações Militares
FA	Forças Armadas
FFSS	Forças e Serviços de Segurança
GCS	Gabinete Coordenador de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
IDN	Instituto de Defesa Nacional
LDN	Lei de Defesa Nacional
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LOSIRP	Lei Orgânica do Sistema de Informações da República Portuguesa
LSI	Lei de Segurança Interna
NBQ	Nuclear, Biológico e Químico
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
SAM	Sistema de Autoridade Marítima
SAR	Sistema de Autoridade Aeronáutica

SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SG	Secretário-Geral
SG-SIRP	Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa
SG-SSI	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
SI	Serviços de Informações
SIED	Serviço de Informações Estratégicas de Defesa
SIEDM	Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares
SIIOP	Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais
SIM	Serviço de Informações Militares
SIRP	Sistema de Informações da República Portuguesa
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SISI	Sistema Integrado de Segurança Interna
SSI	Sistema Segurança Interna
UCAT	Unidade de Coordenação Antiterrorismo
UNCT	Unidade Nacional de Contra-Terrorismo

LISTA DE ABREVIATURAS

apud	Citado em
Art.º	Artigo
al.	Alínea
ibidem	No mesmo lugar
%	Por cento
N.º	Número
Ed.	Edição
p.	Página

"A verdadeira medida de um homem não se vê na forma como se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas em como se mantém em tempos de controvérsia e desafio."

Martin Luther King Jr.

PARTE I – TEÓRICA

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Investigação Aplicada surge no âmbito do processo de Bolonha, sendo o último momento avaliativo necessário para obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, no Curso de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR) e é, concomitantemente, requisito obrigatório para o ingresso no Quadros Permanente desse Corpo Especial de Tropas.

O tema que nos propusemos desenvolver, “Sistema de Informações da República Portuguesa e a interoperabilidade entre as Forças e Serviços de Segurança e Forças Armadas”, pretende estudar a articulação entre os Serviços de Informações portugueses e as demais Forças e Serviços de Segurança (FFSS), bem como entre estas e as Forças Armadas (FA).

A actual conjectura internacional coloca novos desafios às FFSS, exigindo das mesmas uma superior capacidade de adaptação, a qual pode mesmo implicar novos parâmetros de actuação, cada vez mais vocacionados para o apoio próximo à população. Por sua vez, as mudanças da conjectura mundial obrigam cada Estado a criar estruturas e mecanismos que garantam a segurança de forma eficaz e eficiente, nomeadamente através da articulação entre os diversos organismos, como forma de potenciar as respectivas capacidades.

Neste sentido, atendendo à multiplicidade de forças e serviços com responsabilidades na área da segurança, parece-nos pertinente a existência de uma grande cooperação e articulação entre as FFSS, de forma a evitar a duplicação de meios e recursos e garantir a celeridade na actuação e, concomitantemente, na prossecução do objectivo comum, a Segurança da Nação.

A actuação das Forças de Segurança não deve, nomeadamente, limitar-se às suas competências territoriais tendo em consideração a complexidade das actuais ameaças cuja dimensão raramente se restringe à área de responsabilidade de uma só Força.

A estreita cooperação e articulação entre os Serviços de Informações (SI) e os restantes organismos (nomeadamente FFSS e FA), assume cariz determinante para o cumprimento das respectivas missões, assumindo inegável importância no cenário actual marcado pelo diluir das fronteiras e por um conjunto de novas ameaças transnacionais de difícil caracterização e catalogação.

Assim, é essencial a existência de uma real “cultura de partilha de informações” entre SI, FFSS, FA e demais organismos com responsabilidades na área da segurança, e evitar o desenvolvimento de eventuais “espíritos corporativistas”, que em nada beneficiam a segurança do Estado e dos cidadãos.

Cientes deste facto procedemos ao enquadramento do tema através dos conceitos de Segurança e Informações e realizamos entrevistas. Com este objectivo estruturámos o trabalho em duas componentes distintas. A primeira parte é composta pela revisão bibliográfica e compreende quatro capítulos onde se abordam as temáticas da Segurança, Informações e os dois grandes sistemas de segurança, o SSI e SIRP. Numa segunda parte, apresentamos a vertente prática que consiste na elaboração e análise de um conjunto de quatro entrevistas realizadas a especialistas na área a desempenhar funções em organismos distintos, tais como, o SSI, Gabinete do Primeiro Ministro, GNR e PJ.

Por último, apresentamos as conclusões e recomendações decorrentes da reflexão que a realização do presente trabalho nos proporcionou.

1.2 ENQUADRAMENTO

Os acontecimentos do dia 11 de Setembro de 2001 implicaram, “uma alteração de paradigma do papel do Estado na garantia da segurança dos cidadãos e da sociedade em geral” (Gouveia, 2008, p. 27). Desde então, o conceito clássico de segurança tem sido questionado, sobretudo pela “...necessidade de assegurar a Segurança de todos contra todo o tipo de ameaças, como necessária ao seu próprio funcionamento e sobrevivência” (Leandro, 2008, p. 37).

O conceito de “inimigo genérico”, associado a um (ou conjunto de) Estado(s), a uma doutrina, a um espaço físico, foi substituído por um inimigo “sem face”, sem delimitação física, sem nacionalidade, designado por terrorismo transnacional. De acordo com Neves (2008, p. 43) “a realidade actual da acção terrorista corresponde a uma espécie de

pandemia que gradualmente se repercutiu à escala global...” e que “...exige resposta concertada entre Estados...”, resposta essa que deve ser travada, para Pinheiro (2008, p. 40) “...a montante, na primeira linha”, sendo a prevenção deste fenómeno uma das missões dos SI.

O novo quadro de ameaças torna a coordenação e articulação entre os órgãos que desenvolvem acções directas na segurança (quer interna, quer externa) crucial para o cabal cumprimento das suas missões.

Uma boa coordenação e articulação entre os organismos com responsabilidades na área da segurança depende da capacidade de partilhar informação, “know-how” adquirido e, tal só será possível, através do desenvolvimento de mecanismos que tornem a interoperabilidade entre sistemas viável, rápida e segura.

É neste sentido que a criação de Sistemas como o SIRP e o SSI, com os respectivos Secretários-Gerais, pode constituir uma mais-valia no que concerne à cooperação entre SI, FFSS e FA.

1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

A articulação entre o SIRP e FFSS, bem como entre todos estes e as FA, é essencial para garantir a eficácia e eficiência dos organismos directamente responsáveis pela Segurança Nacional. Torna-se assim fundamental analisar o processo de partilha de informação, a forma como se desenvolve e de que forma se garante a eficácia e celeridade do mesmo.

1.4 PERGUNTA DE PARTIDA

O objecto de estudo do trabalho é a interoperabilidade entre o SIRP e as FFSS e as FA, sendo o objectivo geral, através da revisão bibliográfica e da aplicação de entrevistas a profissionais do sector, caracterizar a forma como cooperam os serviços que integram o SIRP com os restantes serviços e forças de segurança. Neste sentido, a pergunta de partida que se coloca é: **Existe partilha de informação entre o SIRP e as FFSS/FA?**

1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

Formulada a pergunta de partida, enumeramos de seguida as questões de investigação que derivam da questão central, fundamentais para o desenvolvimento do trabalho. Deste modo, as questões de investigação são:

- ✓ Qual o panorama actual das Informações em Portugal?
- ✓ Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação?
- ✓ Os SI dispõem dos instrumentos legais necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças?
- ✓ A actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC?
- ✓ Como se articula o SIRP com as FA no domínio da produção de informações?
- ✓ Qual a estrutura de Informações existente na GNR?

1.6 OBJECTIVOS

Apresentadas as questões de investigação, de forma a obter resposta ao problema enunciado, procedeu-se à definição dos objectivos do trabalho. Assim, os objectivos são:

- ✓ Conhecer o panorama das Informações em Portugal
- ✓ Analisar as relações entre o SIRP e o SSI
- ✓ Observar de que forma se desenvolve a partilha de informações
- ✓ Analisar o enquadramento legal dos SI
- ✓ Analisar o papel das FFSS/FA que não integram o SIRP no domínio das Informações
- ✓ Analisar a estrutura de Informações da GNR

1.7 HIPÓTESES

De forma a orientar a investigação e atendendo às questões de investigação enunciadas revela-se necessário formular hipóteses como complemento à investigação.

Para Quivy & Campenhoudt (2008, p. 119), “um trabalho não pode ser considerado uma verdadeira investigação se não se estrutura em torno de uma ou de várias hipóteses.”.

Destarte, considerando as questões de investigação, apresentam-se as seguintes hipóteses de investigação com o desígnio de responder à pergunta de partida:

H1 – Existe uma cultura de partilha de Informações entre as FFSS;

H2 – O actual enquadramento legal dos SI é desadequado;

H3 – Existe sobreposição de competência entre as FA e o SIRP no domínio da produção de Informações, nomeadamente nas Informações Estratégicas Militares;

H4 – O SIRP e o SSI vieram aumentar a partilha de informação.

1.8 METODOLOGIA E MODELO DE INVESTIGAÇÃO

A metodologia utilizada para a elaboração do trabalho obedece ao preconizado nas orientações para a redacção de trabalhos da Academia Militar (2008) e, onde estas são omissas, utilizou-se a metodologia científica empregue no âmbito da investigação em ciências sociais proposto por Sarmiento (2008).

O trabalho encontra-se dividido em duas partes, a primeira das quais contempla a vertente teórica que foi elaborada com recurso à revisão de literatura, onde se inserem livros, artigos e diplomas legais. A segunda parte do trabalho compreende a vertente prática e a metodologia utilizada foi baseada na observação directa através da aplicação de entrevistas semidirectivas.

1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS DA TESE

A vertente teórica do trabalho inicia-se no Capítulo I que compreende a apresentação, a pergunta de partida, as hipóteses e as questões de investigação que constituem a base do trabalho bem como a metodologia de investigação utilizada.

No Capítulo II aborda-se o conceito de Segurança, Segurança Interna, Defesa Nacional e Segurança Nacional e a perspectiva das Informações neste domínio. Entendeu-se que a Segurança compreende não apenas as componentes políticas e militar mas também as demais associadas ao impacto da globalização, Relativamente à Segurança Interna e

Defesa Nacional consideraram-se como sendo funções essenciais do Estado atendendo que estão intrinsecamente relacionadas com a sua existência e sobrevivência.

O Conceito de Segurança Nacional foi abordado como sendo uma condição necessária para que o Estado sobreviva, de uma forma soberana, em paz e em liberdade.

O Capítulo III apresenta o conceito de Informações, o enquadramento legal dos SI e a sua relação com a IC. Considerámos Informações como sendo o conhecimento profundo, completo e abrangente, que contempla o conjunto de actividades que visam pesquisar e explorar notícias em proveito de um Estado.

Por último, o Capítulo IV apresentamos as estruturas do SIRP, o SSI e das Informações na GNR bem como a forma como se organizam.

No que concerne ao enquadramento legal português, constatámos a preocupação do legislador em dissociar as Informações da IC bem como consagrar os limites legais impostos aos SI, como seja a proibição de realização de escutas telefónicas.

A parte prática do trabalho é constituída pelo Capítulo V, VI e VII onde são apresentados, respectivamente, a metodologia do trabalho de campo, a análise das entrevistas efectuadas e as conclusões e reflexões finais.

CAPÍTULO II – SEGURANÇA

2.1 ABORDAGEM CONCEPTUAL

O termo Segurança conhece, hoje, uma vastíssima diversidade de conceitos que torna árdua a tarefa de lhe atribuir um significado inequívoco (Alves, 2008). A título de exemplo, referenciamos o dicionário Priberam da Língua Portuguesa que apresenta onze significados para o termo, que vão desde o “conjunto das acções e dos recursos utilizados para proteger algo ou alguém” ao “sentimento de força interior ou de crença em si mesmo”.

Etimologicamente, a palavra tem origem no termo latim *securus*, que designa um estado ou situação livre de perigo, sendo usual associar segurança a ausência de perigo. Esta concepção, intimamente ligada ao perigo, não sendo totalmente incorrecta, é tecnicamente insuficiente como definição (Alves, 2008). Neste sentido, este autor propõe o seguinte conceito operacional de segurança: “Segurança é o estado ou condição que se estabelece num determinado ambiente, através da utilização de medidas adequadas, com vista à sua preservação e à condução de actividades, no seu interior ou em seu proveito, sem rupturas”¹ (Alves, 2008, p. 51).

No presente trabalho adoptamos a perspectiva apresentada por Brandão (2004) que, para além das dimensões políticas e militares tradicionalmente associadas à Segurança, atende ao impacto da globalização, alargando o conceito às questões ambientais, ao crime internacional organizado, a pandemias, ao subdesenvolvimento de alguns países e aos movimentos migratórios em massa.

Actualmente, assistimos a uma mudança quer no panorama internacional quer no panorama nacional ao nível da segurança, fruto do aumento exponencial da ameaça terrorista e do crime organizado transnacional (Carvalho, 2009), o que dificulta a delimitação do conceito, sobretudo no que concerne à dicotomia Segurança Interna/Segurança Externa.

¹ Segundo o autor, entenda-se ambiente como sendo qualquer espaço mais tudo o que ele contenha (pessoas, instalações, equipamentos, actividades, conhecimento, etc.) e por ruptura quaisquer interrupções abruptas, não desejadas e susceptíveis de causar danos.

2.2 SEGURANÇA INTERNA

A Segurança Interna, em paralelismo com a segurança externa e com a protecção civil, é considerada como uma das funções essenciais do Estado uma vez que está intrinsecamente relacionada com a sua existência e sobrevivência, constituindo condições indispensáveis à protecção, bem-estar e desenvolvimento da comunidade nacional (Dias, 2006).

As FFSS materializam essa função, cumprindo os normativos legais, garantindo a segurança dos cidadãos e do Estado.

A concepção normativa de Segurança Interna consta na Lei n.º 53/2008, doravante designada por Lei de Segurança Interna (LSI) e tem a seguinte redacção:

“A segurança interna é a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.”

De acordo com a LSI, as actividades de Segurança Interna são juridicamente tuteladas pela Lei Penal e Processo Penal, sendo complementadas pela legislação específica respeitante a cada força e serviço com responsabilidades na Segurança Interna, devendo as actividades reger-se pelas regras gerais de polícia previstas nas leis (Alves, 2008).

O art.º 25º da LSI define que as forças e serviços que exercem funções de segurança interna são a GNR, a Polícia de Segurança Pública (PSP), a Polícia Judiciária (PJ), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e o Serviço de Informações e Segurança (SIS).

A Segurança Interna centra-se, nos termos da LSI, na protecção da vida e integridade física das pessoas, da paz pública e da ordem democrática, designadamente contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada, a sabotagem e a espionagem, a prevenir e reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública.

Segundo Dias (2006), a actividade de Segurança Interna exercida pelas forças e serviços supra referidos desenvolve-se de acordo com os seguintes domínios fundamentais:

- ✓ Informações;
- ✓ Prevenção de todas as formas de criminalidade;

- ✓ Manutenção e reposição da ordem e tranquilidade públicas;
- ✓ Investigação Criminal.

Mais, diz Dias (2006, pp. 25-26), que “a actividade de segurança interna é, por natureza, interdisciplinar e plurisectorial e (...) o sistema que lhe serve de suporte é integrado por organismos e serviços caracterizados pela diversidade institucional, especialização funcional e enquadramento orgânico próprio no aparelho do Estado”

As FFSS estão na dependência de diferentes ministérios. A GNR, PSP e SEF estão integrados no Ministério da Administração Interna; a PJ está integrada no Ministério da Justiça; por sua vez o SIS depende directamente do Primeiro-Ministro.

Pese embora as diferentes dependências, as FFSS trabalham na prossecução de um objectivo comum – garantir a segurança de pessoas e bens.

Para tal, parece-nos que a coordenação e articulação entre as FFSS é, não só necessária, mas absolutamente fundamental, sendo certo que, apenas através de uma gestão conjunta de esforços, se evita a duplicação de meios e recursos, tornando o desenvolvimento da sua actividade mais eficaz e eficiente.

2.3 DEFESA NACIONAL

A CRP, no seu Art.º 273.º n.º 1, obriga o Estado a assegurar a Defesa Nacional.

A Lei n.º 31-A/2009 de 29 de Julho, Lei de Defesa Nacional (LDN) estabelece que “a defesa nacional tem por objectivos garantir a soberania do Estado, a independência nacional e a integridade territorial de Portugal, bem como assegurar a liberdade e a segurança das populações e a protecção dos valores fundamentais da ordem constitucional contra qualquer agressão ou ameaça externas.”

A Defesa Nacional é, regra geral, associada apenas à defesa militar, missão primordial das FA. Contudo, segundo o n.º 2 do Art.º 4.º da LDN “para além da sua componente militar, a política de defesa nacional compreende as políticas sectoriais do Estado cujo contributo é necessário para a realização do interesse estratégico de Portugal e cumprimento dos objectivos da defesa nacional”.

A título de exemplo de vertentes não militares, podemos referenciar as componentes ambientais, económicas e educativas.

A componente ambiental diz respeito aos conflitos que podem advir da desregulação ambiental e ecológica, nomeadamente a gestão dos recursos hídricos.

A componente económica compreende, entre outros, a capacidade de assegurar a estabilidade e credibilidade perante os mercados financeiros internacionais.

A componente educativa está relacionada com a preocupação que os estabelecimentos de ensino devem ter em focar temas relativos à segurança e defesa bem como o investimento nas instituições de ensino especificamente militares.

Portugal, tal como qualquer outro Estado, deve estar preparado para defender a sua população, o seu património e o seu território tal como as suas FA.

A Defesa Nacional assume-se como o conjunto de medidas que visam garantir a Segurança Nacional.

2.4 SEGURANÇA NACIONAL

2.4.1 CONCEITO

O surgimento e a proliferação de determinado tipo de ameaças transnacionais como o terrorismo ou a criminalidade violenta e/ou altamente organizada tornam difícil distinguir entre o que representa uma ameaça interna à segurança externa ou uma ameaça externa à segurança interna (Pereira, et al., 2008).

A expressão “Segurança Nacional” é de origem anglo-saxónica, sendo a expressão tradicional portuguesa a prevista no Código Penal Português a de “Segurança do Estado”. A expressão tradicional é mais formal e menos abrangente que a expressão anglo-saxónica uma vez que inclui não só o Estado mas também a Nação como um todo (poder, povo, território e interesse nacional) (Carvalho, 2009)

Ainda segundo Carvalho (2009), o conceito de Segurança Nacional compreende os dois vectores da segurança, ou seja, engloba a vertente interna (Segurança Interna) e a externa (Segurança Externa ou Defesa Nacional), por forma a garantir uma eficiente salvaguarda do Interesse Nacional.

O Instituto de Defesa Nacional (IDN), adopta o seguinte conceito de Segurança Nacional:

“Condição da Nação que se traduz pela permanente garantia da sua sobrevivência em paz e liberdade; assegurando a soberania, independência e unidade, a integridade do território, a salvaguarda colectiva de pessoas e bens e dos valores espirituais, o desenvolvimento normal das tarefas do Estado, a liberdade de acção política dos órgãos de soberania e o pleno funcionamento das instituições democráticas”.

Importa referir que “(...) o conjunto de interesses enformador do Interesse Nacional português continua a manifestar (...) um cariz internacional muito vasto, fruto não de uma específica vontade política, mas de centenas de anos de relacionamento com o exterior e de uma intensa diáspora, decisivos na atribuição de um perfil de abertura ao nosso país.” (Carvalho, 2008, p. 100)

Portugal, fruto da proximidade histórico-cultural gerada ao longo de séculos de história, pode assumir-se como um parceiro e interlocutor privilegiado entre a União Europeia (UE) e esses países, não apenas no que concerne à Imigração e ao Terrorismo mas também na perspectiva das Informações (ibidem).

2.4.2 PERSPECTIVA DAS INFORMAÇÕES

Os Serviços de Informações (SI) constituem, actualmente, a primeira linha de defesa e segurança de um Estado, sendo que essa realidade é bastante mais evidente nos pequenos países.

As ameaças aos interesses dos Estados são cada vez mais indefinidas sendo certo que, o poder militar já não é suficiente para as combater e, sobretudo para os pequenos países, não é possível manter um efectivo permanente que represente efectivamente um poder militar dissuasor. É neste campo que os SI assumem especial relevância, como mecanismo de defesa capaz de lidar, em antecipação, com a ameaça. As enormes vantagens, sobretudo para os países de menor dimensão, é o facto de assim poderem competir com as grandes potências e superpotências internacionais uma vez que o aspecto tecnológico ainda não é fundamental para os resultados finais e os custos são infinitamente inferiores aos dos sectores policial e militar (Carvalho, 2009).

A informação produzida pelos SI pretende lidar com as ameaças em antecipação, no sentido, se possível, de evitar a sua materialização, ou, se tal se revelar impossível, de escolher, previamente, a melhor resposta para o caso concreto.

Privilegia-se, assim, a prevenção em detrimento da repressão, sendo que, se apontarmos como exemplo o caso de um eventual atentado terrorista, facilmente se compreende a importância de tal estratégia e os custos da sua não adopção.

CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES

3.1 ABORDAGEM CONCEPTUAL

O termo Informação não é um termo estanque não correspondendo a uma verdade ou interpretação única e universalmente aceite.

Pelo contrário, a designação Informações, tanto surge associada a serviços como a produto e mesmo a processo. A serviços quando se refere aos SI, a produto como resultado de análise e interpretação da Informação e a processo no que respeita à forma cíclica como são trabalhadas as informações.

Sendo certo que a designação Informações não pode ser confundida com informação é necessário vincar a distinção entre estes dois conceitos (Bispo, 2004, p. 78):

Informação – conjunto de dados colocados num contexto, relacionados com o espaço, o tempo, o cenário da acção que, só por si, não dá a ideia da forma como os actores irão agir, quais os modelos de actuação, os sentidos a atingir, assim como a oportunidade de aplicação do seu esforço;

Informações – consistem na análise da informação no sentido da obtenção de conhecimento, constituem-se como patamar acima da informação, como o trabalho efectuado sobre os dados para lhes dar sentido no quadro dos propósitos a quem ela serve. É a compreensão da informação relacionada, organizada e contextualizada.

De referir ainda que, a montante desta terminologia, existe ainda um termo de uso vulgar, mas nem sempre bem definido: o termo notícia que, de forma simples mas eficaz, se define geralmente como dado não processado.

Assim, se tivermos dados não processados dizemos ter notícias, quando contextualizamos esses dados, dizemos estar na presença de informação (notícia processada); e quando integramos e analisamos prospectivamente várias “informação”, obtendo conhecimento e, sempre que possível, previsões para o futuro, dizemos estar na presença de Informações (no sentido de *Intelligence*).

Romana define Informações como o conhecimento profundo, completo e abrangente, que contempla o conjunto de actividades que visam pesquisar e explorar notícias em proveito de um Estado, sendo esta a definição adoptada no presente trabalho.

Ao abordarmos o termo Informações, não podemos deixar de referenciar a actividade destas que é dinâmica e pode ser decomposta, em termos técnicos, num conjunto de fases designado por Ciclo das Informações que compreende, segundo Carvalho (2009) quatro momentos ou fases, conforme consta na figura A.1 (Apêndice A).²

O Ciclo das Informações inicia-se com a orientação da pesquisa onde se definem as prioridades. Após, há uma fase de pesquisa que consiste na obtenção de notícias através da exploração dos diferentes tipos de fontes (humanas ou técnicas). Depois de realizada esta pesquisa é efectuado o processamento sendo a fase onde se transformam notícias em informações através de um processo de registo, estudo, integração e interpretação analítica de todas as notícias disponíveis. Por último procede-se à exploração que compreende a difusão da informação mas também um processo subsequente de estudo com vista a determinar o potencial, grau de ameaça e vulnerabilidades do adversário. (ibidem)

O produto resultante do Ciclo - as Informações - devem ser fornecidas ao decisor antes de este tomar a decisão, sendo esta a janela de oportunidade válida para apresentar os resultados da análise. É este produto que permitirá ao decisor decidir sustentado no conhecimento adquirido.

A este propósito diz Cardoso (2004, p. 150): *“As informações para serem úteis devem ser adequadas, oportunas e bastante precisas. Devem ainda ser muito bem coordenadas e integradas, e rápida, oportuna e apropriadamente difundidas e consideradas pelos responsáveis pela tomada de decisão”*.

As informações podem ser classificadas, segundo Carvalho (2009), em função da sua finalidade, em três categorias: estratégicas, operacionais (ou táticas) e de contra-informação.

As informações estratégicas têm como objectivo contribuir para a condução da política e estratégia dos Estados no âmbito da segurança nacional.

As informações operacionais ou táticas consistem nas informações que ajudam a definir e perceber as ameaças. Estas informações estão intimamente relacionadas com a actividade operacional, (operações que são conduzidas no terreno) e são, regra geral, limitadas no tempo e no espaço.

² Há também autores que defendem um ciclo de informações de cinco fases sendo que, regra geral, tal se deve a considerar a análise uma fase autónoma e não uma subfase do processamento.

Por sua vez, as informações de contra-informação são aquelas cujo objectivo é evitar e contrariar as práticas hostis de espionagem, terrorismo, criminalidade altamente organizada, proliferação de armas de destruição maciça, subversão ou sabotagem.

Existem ainda, quanto à finalidade, as informações preemptivas (que definem cenários de antecipação e de neutralização de ameaças), as informações preventivas (que analisam as implicações presentes e futuras de uma ameaça à segurança externa e interna), as informações situacionais (que dão a leitura factual sobre determinadas ameaças) e as informações de segurança militar (que dizem respeito à segurança das instalações e equipamentos militares) (Carvalho, 2009).

Na perspectiva de Romana (2008) – por nós adoptada - as Informações compreendem duas componentes operacionais: segurança e estratégia.

O mesmo autor entende que “as informações de segurança apresentam um quadro conceptual dirigido para a identificação e contextualização de ameaças ao Estado e à sociedade. Elas estão vocacionadas para o estudo de cenários de ameaças e para a avaliação de vulnerabilidades próprias, com origem interna ou externa.”

Neste quadro, as informações de segurança podem assumir várias formas quanto às funcionalidades de análise que produzem:

Informações tácticas – ajudam a definir e perceber os contornos das ameaças;

Informações situacionais – dão a leitura factual sobre determinadas ameaças;

Informações preventivas – analisam as implicações presentes e futuras de uma ameaça à segurança interna;

Informações preemptivas – definem cenários de antecipação e neutralização de ameaças, cruzando-se com informações estratégicas de segurança.

Por outro lado, as informações estratégicas, ainda segundo Romana (2008) “são identificadas a partir do interesse político (...) de determinados assuntos considerados sensíveis para os interesses políticos, económicos, diplomáticos, culturais e militares do estado.” Estas informações são consideradas estratégicas porque se situam no nível político e devido ao seu carácter projectivo.

3.2 INFORMAÇÕES EM PORTUGAL

3.2.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

Os SI têm, regra geral, enquadramento jurídico nos Estados de Direito Democrático que delimitam a sua actividade. Contudo, a actividade de produção de informações não encontra apenas limites no enquadramento legal a que estão sujeitos. Existem outros limites que advêm da sua própria natureza ou até mesmo do enquadramento histórico e cultural da sociedade onde se inserem. (Carvalho, 2007)

No caso concreto de Portugal, a CRP refere-se aos SI determinando que o regime jurídico do SIRP e do segredo de Estado é da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República, de acordo com o disposto no Art.º 164º, alínea q) que assume forma de lei orgânica de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do Art.º 166º da CRP..

É a Lei-quadro do SIRP, Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro (alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro), que define e enquadra a actividade dos SI no ordenamento jurídico português.

O enquadramento legal português é taxativo quanto à separação da actividade desenvolvida pelos SI da desenvolvida pelas restantes FFSS. Sobre este assunto, Carvalho (2007, p. 104) diz:

“...a preocupação que o legislador teve em consagrar uma total dissociação entre a actividade de informações e outras actividades das quais, é, muitas vezes, instrumental. Assim, não existe qualquer confusão no ordenamento jurídico entre actividade de informações e de IC, actividades policiais de segurança e das forças armadas. Em relação, particularmente, à actividade da IC, esse esforço de separação foi ainda mais óbvio.”

Desta forma, o legislador pretendeu não apenas interditar a actividade de informações a outras entidades mas também impedir certas formas de actuação aos SI.

A CRP estabelece de forma indirecta limites à actividade de informações ao restringir a obtenção ou recolha de informações através de meios técnicos no âmbito do processo penal, conforme se pode ler no n.º 4 do Art.º 34º da CRP “É proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação, salvos os casos previstos na lei em matéria de processo criminal”.

No entanto, a actividade dos SI desenvolve-se, maioritariamente, antes da existência de um processo criminal dado o carácter preventivo e de antecipação em que actuam. Assim, está, por exemplo, constitucionalmente vedado aos SI a possibilidade de executarem intercepções telefónicas .

Para Carvalho (2007, p. 104): *“Esta delimitação decorre, obviamente, de uma realidade histórica específica, e por isso de um zelo garantístico exagerado, mas também do facto de Portugal não ser um país sujeito a graves incidentes de segurança e de ter existido uma nítida confusão entre dois planos totalmente distintos, o das informações e o da Investigação Criminal”*

3.2.2 INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Analisando o enquadramento legal português³ parece-nos que este separa as Informações da IC tendo em conta a constante preocupação do legislador em colocar ambas actividades em planos distintos. Ao SIRP (através do SIS e do SIED) está cometida a responsabilidade de produção de informações tendentes a garantir a segurança interna e a independência nacional. Os SI estão proibidos de praticarem actos da competência dos OPC ou das autoridades judiciais ou lesivos dos direitos, liberdades e garantias aos cidadãos.

Contudo, J. Pereira (2007, p. 99) defende que “...as informações e a Investigação Criminal são duas realidades que convivem na actividade de segurança interna...” bem como R. Pereira (2005, p. 157) que salienta que “constituiria um lamentável equívoco, no entanto, supor que não existe relação alguma entre informações e Investigação Criminal”.

Tendemos a concordar com este último, uma vez que entendemos que as Informações e a IC são duas áreas estreitamente interligadas, já que existem Informações que serão benéficas para uma boa IC, tal como existem investigações que decorrem no âmbito criminal que se podem revelar úteis para a prevenção de ameaças e gestão de riscos.

A produção de informações não se deve resumir à actividade exclusiva dos SI uma vez que é também fundamental para a missão dos órgãos de polícia criminal (OPC), se bem que em diferentes níveis.

³ Referimo-nos à Lei-quadro do SIRP e LOIC

É certo que a função principal dos SI é a produção de Informações enquanto a dos OPC é, sobretudo prevenir a ocorrência de factos tipificados como crime e, quando tal não for possível, descobrir e perseguir os seus autores, mas tal não significa, porém, que aquela actividade possa ser um exclusivo dos primeiros e, assim, proibida aos segundos.

Durante a abordagem conceptual das Informações, abordámos o conceito de Informações de Segurança, que segundo J. Pereira (2007, p. 99) e na mesma óptica da definição apresentada por Romana (2008), “visa fundamentalmente determinar a identidade, capacidades e intenções de organizações ou indivíduos hostis que possam estar ou vir a estar envolvidos em terrorismo, espionagem, sabotagem ou subversão.”

As Informações de Segurança são, pela sua natureza, as Informações por excelência dos SI dado o seu carácter preventivo.

Neste sentido, J. Pereira (2007, p. 99) designa como Informações Policiais aquelas que “têm como objectivo evitar e investigar, procurando munir-se de dados incidindo sobre delinquentes, seus antecedentes, identificação, paradeiro, características físicas (...), enfim, de todos os elementos que se revelem úteis para a prevenção e investigação criminais...”.

Note-se que, se a actividade dos SI não se resume à vertente criminal, o mesmo também é valido para a actividade das FSS pois nem todas as Informações Policiais são criminais. Por exemplo o estabelecimento de uma comunidade de risco em determinado local merece especial atenção das polícias, independentemente de haver crimes cometidos ou não; a possível utilização de determinado engenho com fins diferentes daqueles para que foi concebido (por exemplo para interferir com comunicações das FSS, é de interesse policial mas ainda não criminal).

A exclusividade atribuída aos SI no âmbito das Informações de Segurança não impede, portanto, que os OPC produzam “informações prospectivas instrumentais da Investigação Criminal” (Pereira R. , 2005, p. 160)

Aliás, o facto de os OPC poderem “desenvolver actividades probatórias ainda anteriores ao próprio inquérito”, como é o caso das acções encobertas, e criação do Sistema Integrado de Informação Criminal (SIIC) indica que existe “informação com alcance estratégico para a IC” (Pereira R. , 2005, p. 160).

Destarte, importa evitar o descaracterizar da natureza dos OPC e da IC e a concentração de informação não partilhada em cada FFSS. Ainda sobre este assunto, Silva (2008, p. 117) refere:

“...além do SIRP todas as forças e sistemas preparados para responder a ameaças à segurança devem possuir os seus serviços de informações próprios, para satisfazer as suas necessidades e consoante os casos ao nível tático ou estratégico, orientados para a informação aberta e/ou para a “intelligence”. Neste último caso em estreita ligação com o SIRP”.

Citando Rodrigues (2008): “sem informação não há polícia criminal”.

CAPÍTULO IV - SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.1 SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA

O Sistema de Segurança Interna consiste na materialização das políticas de segurança do Estado, através de um quadro legal e institucional. O quadro institucional é formado pelo conjunto das várias entidades, órgãos e serviços que no âmbito da actividade de segurança interna exercem funções de fiscalização, de direcção, consultivas, de coordenação e operacionais. (Fernandes & Valente, 2005)

4.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

A necessidade de adoptar um conceito estratégico de segurança mais adequado ao tempo actual, que seja capaz de integrar acções de prevenção e a consequente resposta necessária e também enfrentar os riscos resultantes da criminalidade e da nova ameaça do terrorismo internacional, dos riscos naturais, tecnológicos ou de outra natureza que afectem a sociedade portuguesa, está plasmada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007 de 19 de Março, que aprova as opções fundamentais do sistema de segurança interna e estabelece as orientações para a reforma do Sistema de Segurança Interna.

No âmbito das Informações, o diploma refere que:

“...urge assumir e praticar uma cultura de partilha de informações e a adopção de formas eficazes de articulação institucional entre os vários serviços envolvidos, o único meio de evitar a duplicação de recursos e a excessiva compartimentação da informação e garantindo a existência de um fluxo contínuo e profícuo de informações entre os serviços competentes.”

A LSI estabelece, de acordo com o Art.º 11.º, como órgãos do SSI o Conselho Superior de Segurança Interna (CSSI), o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança (GCS).

4.1.2 COMPOSIÇÃO

4.1.2.1 Conselho Superior de Segurança Interna

Ao CSSI compete definir as linhas gerais da política de segurança Interna, as bases gerais da organização, funcionamento e disciplina das FFSS e a delimitação das respectivas competências. É responsável ainda por elaborar os projectos de diplomas que contenham providências de carácter geral respeitantes às atribuições e competências das FFSS bem como definir as grandes linhas de orientação respeitantes à formação, à especialização, à actualização e ao aperfeiçoamento do pessoal das FFSS.

4.1.2.2 Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Tendo em consideração o disposto no Art.º 15.º da LSI, o SG-SSI tem competências de coordenação, direcção, controlo e comando operacional.

Ao Secretário-Geral incumbe promover a coordenação entre as forças e os serviços de segurança (na realização de projectos de segurança com natureza transversal, reforçando a colaboração entre todos os organismos e garantindo acesso destes às informações necessárias), a ligação entre polícias e serviços de informações (para fazer frente às novas ameaças e riscos criminais contra o Estado de direito democrático), a articulação das FFSS com o sistema prisional, a articulação entre as FFSS, o Sistema de Protecção e Socorro e o Sistema de Defesa Nacional na resposta a ameaças à segurança. Incumbe ainda ao SG o desenvolvimento em Portugal dos planos de acção e estratégias comuns do espaço europeu de liberdade, segurança e justiça que impliquem actuação articulada das forças e serviços de segurança, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007 de 19 de Março.

O diploma supra referido estabelece os graus de autoridade do SG-SSI em diferentes níveis:

Coordenação (Autoridade para coordenar missões ou tarefas específicas de forças ou organizações de diversas origens, com vista a obter convergência de esforços. Confere autoridade para solicitar pareceres e conseguir consensos, mas não para determinar decisões);

Controlo operacional (Autoridade para dirigir forças ou organizações no desempenho de missões ou tarefas específicas, pormenorizando a sua execução. As missões em causa são limitadas pela sua natureza, tempo e/ou espaço);

Comando operacional (Autoridade para planear e atribuir missões ou tarefas no âmbito do estatuto da força ou organização e controlar a execução. Competência para articular forças para uma missão).

Comando/Direcção (Autoridade genérica e global no âmbito do estatuto da força ou organização, envolvendo aspectos operacionais e administrativo – logísticos).

A figura do SG-SSI, com amplos poderes de controlo e comando operacional, poderá, na nossa perspectiva, ser de difícil implementação prática devido à dimensão das FFSS, das diferentes culturas organizacionais e das diferentes missões e competências.

No entanto, consideramos que tais funções deverão ser exercidas dentro de uma óptica de complementaridade e no respeito pelas estruturas hierárquicas próprias de cada FFSS, de forma a evitar a “perda de identidade” e capacidade de decisão próprias das FFSS.

O SSI interage com outros organismos com responsabilidades no âmbito da segurança interna, tais como, o SIRP, o Sistema de Autoridade Aeronáutica (SAR), o Sistema de Autoridade Marítima (SAM), a Emergência Médica, o Sistema Penal, a Autoridade Segurança Alimentar e Económica (ASAE), entre outros.

Na Figura A.1 (Anexo J) apresentamos, de forma gráfica, a articulação entre o SG-SSI e os restantes organismos.

4.1.2.3 Gabinete Coordenador de Segurança

O GCS, “enquanto órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da actividade das forças e serviços de segurança, constitui pedra angular de todo o sistema de segurança interna” (Fernandes & Valente, 2005, p. 47) .

A sua criação remonta a 1986 e pode ser encontrada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/86, de 11 de Dezembro.

Actualmente, a natureza, composição e competências do GCS estão previstas nos Artigos 21º e 22º da LSI.

O GCS funciona na dependência directa do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna.

De acordo com Art.º 21º da LSI, compõe o GCS os Secretários-Gerais do SSI e do SIRP, o Comandante-Geral da GNR, os directores nacionais da PSP, PJ e SEF, os directores do SIS e SIED, a Autoridade Marítima Nacional, os responsáveis pelo SAM e pelo Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro e o director-geral dos Serviços Prisionais. O GCS é presidido pelo SG-SSI.

O Art.º 22.º da LSI estabelece as competências do GCS. Ao GCS compete assistir o SG-SSI no exercício das suas funções e ainda estudar e propor políticas públicas de segurança interna, esquemas de cooperação e aperfeiçoamento do dispositivo das FFSS, entre outros.

4.1.2.4 Unidade de Coordenação Antiterrorismo

A LSI contempla ainda a Unidade de Coordenação Antiterrorismo (UCAT), constituída pelos Secretários-Gerais do SSI e do SIRP, Comandante-Geral da GNR, directores nacionais da PSP, PJ e SEF, directores do SIS e SIED e Autoridade Marítima Nacional. A UCAT foi criada em Fevereiro de 2003 na consequência dos atentados do dia 11 de Setembro de 2001 e é responsável por garantir a coordenação e a partilha de informação no âmbito do combate ao terrorismo, entre os serviços que a integram.

Para Carvalho (2009, p. 95) “a constituição da UCAT constituiu efectivamente uma mais-valia no domínio da coordenação da segurança e sobretudo da coordenação entre os mundos das informações, da segurança e da IC”.

4.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.2.1 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E LEGAL

A criação do SIRP remonta a 1984 com a aprovação da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, que teve como objectivo estruturar os serviços de informações portuguesas.

O diploma supra citado estabelecia as regras relativas ao funcionamento, controlo e direcção do SIRP, bem como a criação de três serviços: Serviço de Informações e

Segurança (SIS), Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e o Serviço de Informações Militares (SIM).

A Lei-quadro do SIRP aprovada em 1984 estabeleceu as competências específicas de cada serviço (SIRP, 2011):

O SIS enquanto Serviço dependente do Ministério da Administração Interna e estaria "incumbido da produção de informações destinadas a garantir a segurança interna e necessárias a prevenir a sabotagem, o terrorismo, a espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido";

O SIED enquanto Serviço dependente do Primeiro-Ministro estaria incumbido da "produção das informações necessárias a garantir a independência nacional e a segurança externa do Estado Português";

O SIM dependente do Ministro da Defesa Nacional, através do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e coordenado pelo Conselho de Chefes do Estado-Maior, constituído "pelos departamentos incumbidos da produção de informações militares necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas, incluindo a garantia de segurança militar".

Embora organicamente tenham sido criados três serviços, na prática apenas o SIS iniciou as suas funções.

A Lei-quadro do SIRP estabeleceu ainda a criação de outros quatro organismos: o Conselho Superior de Informações, a Comissão Técnica, o Conselho de Fiscalização do Serviço de Informações e a Comissão de Fiscalização dos Centros de Dados.

Em 1993 a estrutura do Sistema de Informações Militares foi alterada com a criação da Divisão de Informações Militares (DIMIL) na dependência directa do Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), conforme o Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro.

Actualmente o SIRP é constituído por dois Serviços, o SIS e o SIED.

Salienta-se que, em 1995 o SIED e o SIM fundiram-se dando origem ao Serviço de Informações de Defesa e Militares (SIEDM), embora nenhum dos dois tenha efectivamente

existido. Embora a sua criação date de 1995, o SIEDM apenas iniciou o seu funcionamento em 1997.

Em 2004, através da Lei n.º 4/2004, de 6 de Novembro foram introduzidas algumas alterações à Lei-quadro do SIRP, como o reforço dos poderes do Conselho de Fiscalização do SIRP, a atribuição ao Primeiro-Ministro da tutela directa do SIRP, a criação do cargo de Secretário-Geral do SIRP (e conseqüente supressão da comissão técnica) e a autonomização das informações militares, readquirindo o serviço externo a nomenclatura original - Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) (SIRP, 2011).

Em 2007, a Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro estabeleceu o regime jurídico aplicável ao Secretário-Geral do SIRP, ao SIS e ao SIED bem como aos respectivos centros de dados e estruturas comuns (recursos humanos, finanças e apoio geral, tecnologias de informação, segurança).

4.2.2 COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Atento o n.º 1 do Art.º15º da Lei Orgânica do SIRP (LOSIRP), este depende hierarquicamente do Primeiro-Ministro a quem compete manter especialmente informado o Presidente da República acerca de assuntos do SIRP, directamente ou através do Secretário-Geral; Presidir ao Conselho Superior de Informações; nomear e exonerar o Secretário-Geral do SIRP; nomear e exonerar, ouvido o Secretário-Geral, o director do SIED e o director do SIS e controlar e tutelar e orientar a acção dos serviços de informações bem como exercer outros poderes que lhe são atribuídos pela legislação de organização e funcionamento do SIED e do SIS e por legislação geral da administração pública como "membro do governo" (SIRP, 2011).

O SIRP está, actualmente, organizado conforme o organograma apresentado na figura D.1 (Apêndice D). O organograma apresentado não contempla na sua estrutura os órgãos de fiscalização e controlo, os quais serão abordados infra.

O SIRP desenvolve a sua actividade tendo por base o respeito pelo princípio da legalidade (respeito pela Constituição e pela Lei), pelo respeito pelos direitos, liberdades e garantias, do sigilo e do Segredo de Estado, pela cooperação recíproca entre serviços de informações do SIRP e pela colaboração e cooperação com outras entidades.

Desta forma, o controlo da actividade do SIRP é assegurado pelo Conselho de Fiscalização do SIRP e pela Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP.

O Conselho de Fiscalização do SIRP, enquanto órgão de controlo deste sistema, é competente para acompanhar e fiscalizar a actividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, em particular do regime de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos. O Conselho de Fiscalização do SIRP encontra-se na dependência directa da Assembleia da República.

A Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP é o órgão competente para fiscalizar, em regime de exclusividade, a actividade dos centros de dados do SIED e do SIS, sem prejuízo do dever de comunicação das irregularidades ou violações verificadas ao Conselho de Fiscalização do SIRP. Depende directamente da Procuradoria-Geral da República.

Os departamentos comuns, na dependência directa do SG, constituem uma fusão de topo e englobam os departamentos administrativos de recursos humanos, de finanças e apoio geral e de tecnologias de informação e de segurança. Para Carvalho (2007, p. 116) “...representa uma solução evolutiva que evita reformas mais radicais ao nível da organização institucional (...) de forma a modernizar, agilizar e aumentar a sua eficácia operacional...”.

4.2.2.1 Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

A orgânica do Secretário-Geral do SIRP consta na Lei n.º 9/2007 de 19 de Fevereiro, que estabelece o Secretário-Geral (SG) como um órgão do SIRP equiparado a Secretário de Estado⁴, na dependência directa do Primeiro-Ministro.

Embora os SI (SIS e SIED) também partilhem dessa dependência, o SG está incumbido de dirigir superiormente, através dos directores dos SI, a actividade de produção de informações sendo que, o Primeiro-Ministro pode delegar as suas competências sobre os SI no SG. (Silva, 2008)

Segundo J. Pereira (2010, p. 83) “A criação da figura do Secretário-Geral, com poderes de direcção efectiva, para além dos poderes de inspecção, superintendência e coordenação

⁴ Excepto nos aspectos relativos à sua nomeação e exoneração.

(...), conduziu à existência de um verdadeiro Sistema, na medida em que consagrou soluções que capacitam o Secretário-Geral para uma condução coordenada dos dois Serviços através dos respectivos Directores”.

Através da figura do SG, directamente dependente do Primeiro-Ministro, as decisões poderão ser tomadas com maior celeridade o que constitui uma mais-valia para o sistema.

4.2.2.2 Serviço de Informações de Segurança

Segundo R. Pereira in Simões (2002, pp. 76-77): *“A actividade dos Serviços de Informações de Segurança é tipicamente preventiva e destina-se a identificar ameaças contra o Estado de direito democrático que ainda não ganharam contornos suficientes para justificarem uma intervenção policial ou a instauração de um processo criminal. Parece-me inteiramente correcto, atendendo a essa precocidade de actuação do SIS, afirmar que a produção de informações constitui um instrumento da definição política criminal do Governo (...) O SIS não deve dispersar, ocupando-se indiscriminadamente de todos os fenómenos que possam originar ilícitos criminais. A fragilidade dos recursos de que os serviços de informação dispõem obriga-os a um esforço de contenção (...) Um Serviço de Informações correctamente orientado deve definir com desejável clarividência, em cada momento, as principais ameaças emergentes.”*

O SIS, atento o n.º 2 do art.º25 da LSI, é o único serviço na estrutura do SIRP com competência para exercer funções de segurança interna. Decorrente do n.º 1 do Art.º1 da referida Lei, a segurança interna é a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.

De acordo com a Lei Orgânica do SIS, a produção de informações não pode pôr em causa os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Aos funcionários e agentes do SIS está vedado o exercício de quaisquer actos cautelares ou de polícia, incluindo revistas, buscas e interceptações de comunicações, e não podem aplicar medidas de coacção ou de garantia patrimonial próprias do processo penal. (Simões, 2002)

Deste modo, compete-lhe recolher, processar e difundir informações no quadro da Segurança Interna, nos domínios da sabotagem, do terrorismo, da espionagem, incluindo a espionagem económica, tecnológica e científica, e de todos os demais actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático, incluindo os movimentos que promovem a violência (designadamente de inspiração xenófoba ou alegadamente religiosa, política ou desportiva) e fenómenos graves de criminalidade organizada, mormente de carácter transnacional, tais como a proliferação de armas de destruição maciça, o branqueamento de capitais, o tráfico de droga, o tráfico de pessoas e o estabelecimento de redes de imigração ilegal (SIS, 2010).

A competência territorial do SIS coincide com o espaço sujeito aos poderes soberanos do Estado Português.

Às FFSS impende um especial dever de colaboração com o SIS que os obriga, nos termos das orientações definidas pelas entidades competentes, a facultar ao SIS, a pedido deste, as notícias e os elementos de informação de que tenham conhecimento, directa ou indirectamente relacionados com a segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido.

4.2.2.3 Serviço de Informações Estratégicas e Defesa

O SIED é o organismo incumbido da produção de informações que contribuam para salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português. (Simões, 2002)

Para tal, o SIED contribui para o processo de decisão política através da produção de informação privilegiada, sobretudo nos domínios relacionados com a avaliação da ameaça terrorista, a identificação de redes internacionais de crime organizado, nomeadamente as envolvidas em narcotráfico, facilitação da imigração ilegal e proliferação nuclear, biológica e química (NBQ); o acompanhamento permanente da situação de segurança das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro; o alerta precoce para situações onde haja um potencial comprometimento dos interesses nacionais; as matérias políticas, energéticas, económicas e de Defesa que constituam prioridade da política externa portuguesa.

Pese embora o SIED não seja, actualmente, o organismo responsável pela área das Informações militares, mais concretamente pela “actividade de informações levadas a cabo pelas Forças Armadas e necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar”, este Serviço mantém a competência exclusiva no âmbito do tratamento e produção de informações em matéria de Defesa Nacional.

O cumprimento destes objectivos é alcançado através do desenvolvimento de actividades de pesquisa, avaliação, interpretação e difusão de informações. A actuação do SIED pauta-se pela visão de que desenvolve a sua actuação, com o SIS, no âmbito de um sistema integrado, o SIRP (SIED, 2010)

O SIED participa, desde o último trimestre de 2010, através de um seu representante, no Gabinete Coordenador de Segurança e no Sistema de Segurança Interna (CFSIRP, 2011), o que demonstra que as competências deste órgão não se esgotam nem se limitam no âmbito da Segurança Externa.

4.3 A ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES NA GNR

A GNR é uma força de segurança de natureza militar que desempenha missões no âmbito da segurança interna mas também colabora na execução da política de Defesa Nacional, conforme o plasmado no Art.º 1.º da Lei 63/2007 de 6 de Novembro, Lei Orgânica GNR (LOGNR).

A dupla dependência⁵ e a natureza militar conferem à GNR um posicionamento institucional único no seio das FFSS e FA, assumindo-se como uma força de charneira entre as FA e as FFSS de natureza civil ou militarizada.

⁵ A LOGNR, no seu artigo 2º. estabelece que a GNR depende do membro do Governo responsável pela administração interna. Contudo, as forças da Guarda são colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do seu comandante-geral, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento.



Figura 4.3: Posicionamento institucional da GNR no conjunto das FFSS/FA

Fonte: <http://www.gnr.pt>

A área de responsabilidade da GNR engloba mais de 90% do território nacional e mais de metade da população que, segundo Alves (2008, p. 317) “afirmam a presença soberana do poder central por todo o País...”.

A vasta dispersão territorial, aliada à sua natureza e cariz peculiar, dotam a GNR de um enorme potencial de recolha de informação.

No domínio das Informações, a estrutura da GNR contempla a Direcção de Informações (DI), organizada conforme o organograma apresentado na figura E.1 (Apêndice E).

A DI tem como principais atribuições a elaboração de estudos, de informações policiais, de segurança e de contra-informação bem como proceder à pesquisa, análise e difusão de notícias e informações. A manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIIOP) também compete à DI.

O trabalho no campo das Informações de uma instituição com as características e dispersão territorial como a GNR não se resume ao trabalho que é desenvolvido pela DI. Neste sentido, atribuímos especial relevância aos militares que integram o dispositivo e que, diariamente, desenvolvem a sua actividade. Os militares no terreno devem desenvolver o seu esforço no sentido de recolher elementos susceptíveis de constituírem informação útil e relevante e proceder à sua difusão em tempo útil.

PARTE II - PRÁTICA

CAPÍTULO V - TRABALHO DE CAMPO

5.1 INTRODUÇÃO

A primeira parte do trabalho consistiu num enquadramento teórico-conceitual tendo por base a revisão bibliográfica. Numa primeira fase foi explorado o conceito de “Segurança” e as suas componentes e perspectiva no âmbito das informações. De seguida, abordou-se a conceito “Informações” através de uma abordagem conceptual, enquadramento legal em Portugal e sua relação com a IC. Como último tópico da parte teórica surge o SIRP e o SSI, onde foi apresentado o seu enquadramento legal, constituição e competências dos referidos sistemas bem como dos serviços que integram o SIRP.

A parte prática do trabalho pretende dar resposta às hipóteses apresentadas no primeiro capítulo através de um trabalho de campo com base em entrevistas.

O presente capítulo apresenta a metodologia, os procedimentos e técnicas adoptadas na realização das entrevistas.

5.2 METODOLOGIA DO TRABALHO DE CAMPO

De acordo com Sarmiento (2008, p. 3) “a investigação pode definir-se como sendo o diagnóstico das necessidades de informação e selecção das variáveis relevantes sobre as quais se irão recolher, registar e analisar informações válidas e fiáveis”.

A componente prática do trabalho baseou-se no método inquisitivo que, para (Sarmiento, 2008, p. 5) “é baseado no interrogatório escrito ou oral”. O método apresentado foi utilizado na recolha de dados com a finalidade de dar resposta às hipóteses formuladas no início do trabalho.

Foram realizadas entrevistas que, segundo Quivy & Campenhoudt (2008, p. 192) “permitem ao investigador retirar (...) informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados”.

O teor das entrevistas será objecto de análise de conteúdo com vista a validar as hipóteses apresentadas no início do trabalho.

5.3 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS

A metodologia de investigação utilizada consistiu na elaboração de entrevistas semidirectivas. De acordo com Quivy & Campenhoudt (2008, p. 192) este tipo de entrevistas “não é inteiramente aberta nem encaminhada por um grande número de perguntas precisas”. Neste sentido, as entrevistas foram realizadas de acordo com um guião com onze questões que permitiam ao entrevistado falar abertamente sobre determinado assunto bem como recolher informação da parte do entrevistado.

5.4 ENTREVISTAS

No âmbito do presente trabalho foram realizadas entrevistas semidirectivas que permitem ao investigador, segundo Quivy & Campenhoudt (2008, p. 192), “dispor de uma série de perguntas-guia, relativamente abertas, a propósito das quais é imperativo receber uma informação por parte do entrevistado”.

A escolha dos entrevistados procurou englobar especialistas em diferentes funções e de organizações distintas de forma a permitir analisar as entrevistas com base em prismas diferentes.

As entrevistas foram analisadas qualitativamente através da análise de conteúdo e elaboração de “sinopses de entrevistas numa grelha vertical” (Guerra, 2006, p. 73).

5.4.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

A amostra foi constituída por quatro entrevistas semidirectivas, compostas por onze questões de resposta aberta onde se procurou reunir um conjunto de perspectivas que variasse consoante a experiência, conhecimentos, posição ou função desempenhada enquanto profissionais com responsabilidades em diferentes níveis. Desta forma, procurou-se obter uma visão segundo posições distintas e sobre diferentes perspectivas.

O quadro infra apresentado resume as variáveis da amostra utilizada na aplicação das entrevistas supra referidas.

Entrevistados	Género	Cargo/Posto	Função Actual
1	Masculino	Superintendente	Secretário-Geral-Adjunto SSI
2	Masculino	Coronel	Director da Direcção de Informações do Comando Operacional da GNR
3	Masculino	Major-General	Assessor para a Segurança Nacional
4	Masculino	Inspector	Inspector na Unidade Nacional de Contra-Terrorismo da PJ

Quadro 5.1: Caracterização da Amostra

5.5 SÍNTESE

O trabalho de campo revelou-se uma importante ferramenta para o desenvolvimento do presente investigação, tendo contribuído, de forma inequívoca, para o aprofundamento de conhecimentos sobre a temática abordada, através do contacto com profissionais oriundos de diferentes organismos com diferentes responsabilidades no âmbito da Segurança.

De forma a permitir uma melhor compreensão do tema, realizaram-se entrevistas a especialistas com funções e cargos diferenciados. As questões elaboradas foram idênticas para a totalidade da amostra o que permitiu comparar as respostas dos entrevistados e, desta forma, analisar as questões segundo as diferentes perspectivas.

CAPÍTULO VI – ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

6.1 INTRODUÇÃO

No presente capítulo apresentamos a análise e a discussão de resultados obtidos com a realização de entrevistas semidirectivas junto de especialistas da área. Os entrevistados desempenham funções em organismos distintos o que permitiu a análise de conteúdo segundo prismas distintos.

O conteúdo das entrevistas foi analisado qualitativamente tendo sido construídas tabelas contendo as sínteses das entrevistas realizadas (Guerra, 2006).

6.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Foram realizadas quatro entrevistas, contendo cada uma um conjunto de onze questões transversais a todos os entrevistados, que foram analisadas através da apresentação dos aspectos considerados relevantes de acordo com as hipóteses formuladas.

6.2.1 ANÁLISE DA QUESTÃO N.º 1

A questão n.º 1, “Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?”, reuniu o consenso por parte de todos os entrevistados quanto à inexistência de uma “cultura de partilha de informações” entre as FFSS, como se pode constatar no Quadro I.1 (Apêndice I). O entrevistado n.º 1 acrescenta ainda o facto de os SI não desenvolverem actividades tendencialmente concorrenciais com as das FS o que facilita a “partilha” e o “acesso” dos primeiros a informação não partilhada entre as FS. O entrevistado n.º 3 acrescenta que a dimensão exagerada de algumas FS prejudica a troca de informações em tempo útil e com a profundidade desejada. Para o entrevistado n.º 3 é necessário reformular o Sistema de Segurança Nacional. Por último, o entrevistado n.º 4 também defende a ausência de uma “cultura de partilha de informações” resultado de uma “cultura de interesse corporativo” por parte das FFSS.

6.2.2 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 2

A questão n.º 2, *“Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FFSS? São os mais adequados e funcionais?”*, reuniu o consenso por parte dos entrevistados, conforme conta no Quadro I.2 (Apêndice I) no sentido em que estão criados mecanismos que permitam a partilha de informação (Grupos de Trabalho, Unidades de Coordenação, o próprio SSI e o Conselho Superior de Informações) onde participam representantes das várias FFSS. O entrevistado n.º 1 defende que o problema não está nos mecanismos mas sim na “cultura organizacional e corporativista” que orienta as instituições. O entrevistado n.º 2 salienta a importância do factor pessoal para que ocorra uma verdadeira troca de informações. Por sua vez, o entrevistado n.º 3 salienta a importância do Conselho Superior de Informações como mecanismo de troca de informação, dado que nele participam representantes das diversas FFSS. O entrevistado n.º 4 salienta a difusão diária dos relatórios operacionais produzidos pelas FS e pelo SEF.

6.2.3 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 3

A resposta à questão n.º 3, *“Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?”*, foi consensual entre os entrevistados, relativamente à importância de ambos os sistemas, como se pode constatar no Quadro I.3 (Apêndice I). Contudo, todos os entrevistados realçaram falhas nos sistemas. Nesse sentido, entrevistado n.º 1 entende que o modelo do SSI ainda não se encontra implementado e que o SG-SIRP carece de melhor regulamentação. Por outro lado, o entrevistado n.º 2 aponta a “ausência” de mecanismos legais como principal limitação. O entrevistado n.º 3 defende que o SIRP caminha no sentido da unificação dos serviços que o integram e que o SSI deve integrar o Sistema de Autoridade Marítima e o Sistema de Autoridade Aeronáutica para completar o sistema. Para o entrevistado n.º 4 o SIRP permite uma coordenação mais rigorosa e frutuosa sendo que o mesmo não acontece com o SSI pois ainda não se assume como referência na coordenação das FFSS.

6.2.4 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 4

Relativamente à questão n.º 4, *“Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?”*, todos os entrevistados consideram as modificações como sendo positivas, apresentando, no entanto, algumas reservas em determinados aspectos,

conforme consta no Quadro I.4 (Apêndice I). O entrevistado n.º 1 considera que as competências de alguns órgãos e actores ainda não se encontram devidamente implementadas e em funcionamento. O entrevistado n.º 2 defende que, embora benéficas, as alterações não alteram o paradigma e que, de melhor ou pior forma, a troca de informação sempre existiu.

6.2.5 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 5

A questão n.º 5, *“Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?”*, reuniu o consenso dos entrevistados no sentido de que as modificações beneficiaram e tornaram a partilha de informação mais simples, conforme o Quadro I.5 (Apêndice I). Neste sentido, a este propósito, o entrevistado n.º 1 salienta o bom desempenho do SSI, nomeadamente através da criação de grupos de trabalho diversos, equipas mistas de prevenção criminal e da realização de reuniões diversas para preparação de eventos ou acompanhamento de incidentes. Segundo o entrevistado n.º 3, o modelo tem tudo para funcionar e, se tal não acontecer, a responsabilidade será das pessoas e não do sistema. O entrevistado n.º 4 refere que os SI que integram o SIRP deixaram de obter as suas notícias nas FS para serem eles mesmo a obtê-las.

6.2.6 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 6

No que concerne à questão n.º 6, *“Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?”*, as perspectivas dos entrevistados divergem, como se pode constatar no Quadro I.6 (Apêndice I). O entrevistado n.º 1 considera que os SI deveriam estar munidos de mais instrumentos legais por forma a permitir um melhor acesso a informação não aberta. Por outro lado, o entrevistado n.º 2 e o entrevistado n.º 3 afirmam que os SI portugueses dispõem das ferramentas necessárias e adequadas para fazer face aos novos tipos de ameaças. Neste sentido, o entrevistado n.º 4 sublinha a troca de informações que ocorre entre os SI, o SEF e a PJ, através da UCAT em matérias relacionadas com o terrorismo.

6.2.7 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 7

Todos os entrevistados estão de acordo relativamente à questão n.º 7, *“Concorda com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorda nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?”*, na medida que as escutas só poderão ser admitidas se devidamente mandatadas e controladas, como se pode verificar no Quadro I.7 (Apêndice I). Neste aspecto, o entrevistado n.º 2, o entrevistado n.º 3 e o entrevistado n.º 4 partilham da opinião que deve ser um Juiz a controlar e a mandar as escutas. O entrevistado n.º 4 refere ainda que as restantes medidas de polícia (ex.: buscas, revistas, etc.) devem ser da exclusiva competência das FS.

6.2.8 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 8

A questão n.º 8, *“Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?”*, obteve uma resposta consensual por parte dos entrevistados n.º 2 e n.º 3, conforme o Quadro I.8 (Apêndice I), que entendem que a fusão entre os dois serviços seria benéfica, reduzindo custos e aumentando a coordenação e conseqüente desempenho da missão. Por outro lado, o entrevistado n.º 4 considera que a sua autonomia é uma mais-valia mas debaixo do mesmo centro coordenador.

6.2.9 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 9

A resposta à questão n.º 9, *“Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?”*, reuniu o consenso dos entrevistados na perspectiva de que não existe sobreposição de competências, como plasmado no Quadro I.9 (Apêndice I). O entrevistado n.º 2 defende que toda a informação estratégica deveria estar concentrada no SIED e, conseqüentemente, a militar. Nesse sentido, a CISMIL actuaria nos restantes campos, articulando-se, sempre que necessário, com o SIED. O

entrevistado n.º 1 refere ainda que, as informações militares são subsidiárias e complementares às produzidas pelo SIED.

6.2.10 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 10

Os entrevistados, decorrente da questão n.º 10, *“Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel”*, abordaram diferentes aspectos, conforme consta no Quadro I.10 (Apêndice I). Para o entrevistado n.º 1, as FFSS, nomeadamente devido à sua implantação territorial e contacto directo com a população, assumem-se como actores fundamentais no campo das Informações. As FFSS podem e devem ser um elemento essencial, tanto ao nível da pesquisa de notícias, como destinatário da informação que venha a ser produzida. O entrevistado n.º 2 refere que as FS fazem parte, em sentido lato, do SIRP, por contemplarem estruturas com vista à partilha de informação. O entrevistado n.º 3 destaca a participação de representantes das FFSS no CSI, referindo que as restantes FFSS, embora não pertençam ao SIRP, também produzem informação. Por último, o entrevistado n.º 4 considera que quer as FS como os SI têm um papel importante na recolha, tratamento e difusão de informações pelo que, só com a junção destas duas valências (ex.: SIRP e SSI) se poderão obter bons resultados.

6.2.11 ANÁLISE À QUESTÃO N.º 11

A questão n.º 11, *“Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?”*, reuniu o consenso em três dos quatro entrevistados, conforme o apresentado no Quadro I.11 (Apêndice I), na medida que a actividade dos SI deve permanecer separada da actividade da IC. Neste sentido, o entrevistado n.º 1 salienta que o acesso das informações a matérias, em sede de IC apenas deverá ocorrer quando seja demonstrável a sua utilidade para a produção de informação válida para a prevenção e gestão de riscos. Para o entrevistado n.º 2, são áreas que devem permanecer distintas quer funcional quer legalmente. O entrevistado n.º 3 destaca a importância de existirem “vasos comunicantes” e de não existirem compartimentos estanques, uma vez que, existem Informações produzidas pelos SI úteis para FS e Informações resultantes da IC que

poderão ser benéficas para os SI. Contudo, o entrevistado n.º 4 não partilha da opinião dos restantes entrevistados no sentido que quando um OPC inicia a investigação sobre determinada actividade ilícita os SI seguramente já terão informações sobre o mesmo fenómeno pelo que, a actividade de recolha de informações não deve estar totalmente dissociada da actividade de IC.

6.3 CONCLUSÃO DAS ENTREVISTAS

O conjunto dos entrevistados respondeu, regra geral, de forma consensual às questões apresentadas. Decorrente da análise realizada, inferimos que, em Portugal, não existe uma “cultura de partilha de informações” entre FFSS. Apesar disso, os sistemas, recentemente criados, são uma mais-valia neste domínio, mais concretamente, a criação das figuras dos Secretários-Gerais do SSI e do SIRP, com amplos poderes de coordenação e direcção. Segundo os entrevistados, estes sistemas são um modelo a seguir mas carecem de melhorias na sua estrutura e organização, como, por exemplo, a inclusão do SAM e do SAA no SSI.

Relativamente aos instrumentos legais que os SI dispõem para fazer face às novas ameaças, dois dos quatro entrevistados concordam que os SI dispõem das ferramentas necessárias e adequadas, salientando que a possibilidade de escutas telefónicas por parte dos SI é algo sensível e que, a serem executadas, devem carecer sempre de mandato e autorização expressa de um Juiz. As restantes medidas de polícia devem ser da exclusiva competência das FS.

No âmbito das informações militares, não parece existir sobreposição de competências com a missão do SIED, não obstante serem campos próximos e, consequentemente, subsidiários e complementares.

Por último, a questão da IC e das informações não pode ser abordada de forma estanque e compartimentada mas sim numa perspectiva de interoperabilidade, tendo sempre por base o princípio da necessidade. São, no entanto, campos que devem permanecer separados, quer do ponto de vista legal quer funcional.

CAPÍTULO VII – CONCLUSÕES E REFLEXÕES FINAIS

7.1 INTRODUÇÃO

O objectivo do presente Trabalho de Investigação Aplicada é caracterizar a forma como cooperam os serviços que integram o SIRP com as restantes FFSS e FA.

Numa primeira parte, apresentaram-se os conceitos estruturantes do trabalho.

Abordámos o conceito de Segurança *lato sensu* tendo sido adoptado o defendido por Brandão (2004) que considera que o conceito de Segurança transcende as dimensões políticas e militares e deve atender ao impacto da globalização.

Debruçamo-nos também sobre o conceito de Segurança Interna e Externa (Defesa Nacional) bem como o conceito mais abrangente de Segurança Nacional.

A Segurança Interna a par com a Segurança Externa (Defesa Nacional) é considerada como uma das funções essenciais do Estado tendo em consideração que está intrinsecamente relacionada com a sua existência e sobrevivência.

Abordámos ainda o conceito de Segurança Nacional como sendo uma condição necessária para que o Estado sobreviva, de uma forma soberana, em paz e em liberdade.

Terminado o enquadramento inicial, explorou-se o conceito de Informações segundo uma perspectiva conceptual, legal e casuística do panorama das Informações em Portugal.

Conceptualizou-se Informações como sendo o conhecimento profundo, completo e abrangente, que contempla o conjunto de actividades que visam pesquisar e explorar notícias em proveito de um Estado.

No que concerne ao enquadramento legal português, constatámos a preocupação do legislador em dissociar as Informações da IC bem como consagrar os limites legais impostos aos SI, como seja a proibição de realização de escutas telefónicas.

A Parte Teórica terminou com a apresentação da estrutura do SIRP, do SSI, das Informações na GNR bem como das competências dos Secretários-Gerais dos dois sistemas referidos. Salientamos a importância da criação destas estruturas que pretendem melhorar a coordenação e articulação entre as FFSS, os SI e as FA. Ainda neste âmbito,

referenciámos alguns dos organismos com os mesmos desígnios, como o GCS e, no caso concreto do terrorismo, a UCAT.

Numa segunda parte apresentámos a metodologia utilizada no trabalho de campo bem como a análise e a discussão dos resultados obtidos nesta fase do trabalho. A Parte Prática consistiu na realização de entrevistas a especialistas na área das Informações e Segurança.

Neste último capítulo, iremos proceder à verificação das hipóteses apresentadas no início do trabalho.

Posteriormente, procuraremos dar resposta à pergunta de partida e às questões de investigação, com vista à elaboração das reflexões finais, recomendações e limitações do trabalho bem como propostas para futuras investigações.

7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES

A primeira hipótese, *“Existe uma cultura de partilha de Informações entre as FFSS”*, foi verificada atendendo à análise de conteúdo da questão n.º 1 das entrevistas, que consta no Quadro I.1 (Apêndice I). Os quatro entrevistados estão de acordo quanto à inexistência de uma “cultura de partilha de informações” entre FFSS em Portugal.

No que concerne à segunda hipótese, *“O actual enquadramento legal dos SI é desadequado”*, a mesma foi verificada de acordo com a análise do conteúdo da questão n.º 6, conforme o Quadro I.6 (Apêndice I) bem como da análise do subcapítulo 3.2.1. Dois dos quatro entrevistados concordam que os SI portugueses dispõem das ferramentas e recursos adequados ao cumprimento da sua missão, enquanto que dois defendem que os SI portugueses precisam de se adaptar às novas realidades. O subcapítulo 3.2.1 apresenta as restrições legais a que os SI estão sujeitos, o que, conjuntamente com a análise das entrevistas, representa uma limitação à sua actividade.

A terceira hipótese, *“Existe sobreposição de competência entre as FA e o SIRP no domínio da produção de Informações, nomeadamente nas Informações Estratégicas Militares”*, foi refutada atendendo à análise do conteúdo da questão n.º 9, de acordo com o Quadro I.9 (Apêndice I). Todos os entrevistados concordam que são competências complementares sem no entanto existir sobreposição entre as informações militares e as informações produzidas pelo SIED.

Por último, a quarta hipótese *“O SIRP e o SSI vieram aumentar a partilha de Informação”*, foi verificada através da análise do Capítulo IV onde podemos inferir que a criação de estruturas de coordenação, como o SIRP e o SSI, facilitam a comunicação entre as FFSS e entre estas e os SI. Em casos específicos, como o combate ao terrorismo, a criação da UCAT garante a coordenação e partilha de informações neste domínio.

7.3 REFLEXÕES FINAIS

Efectuada a verificação das hipóteses formuladas, resta-nos responder à questão de partida, *“Existe partilha de informação entre o SIRP e as FFSS/FA?”*.

Da análise da legislação, constata-se que as FFSS têm o dever de colaborar com o SIS, bem como as FA com o SIED no âmbito da segurança externa, como se pode constatar pelo disposto no Art.º 10.º, n.º 4 da Lei 9/2007 de 19 de Fevereiro.

A colaboração entre as FFSS e o SIRP, ao nível das estruturas superiores, deve ser assegurada, através dos seus dirigentes - que participam no Conselho Consultivo do SIRP - e também, através dos Ministros que as tutelam - no Conselho Superior de Informações.

Existem ainda estruturas que contemplam elementos de várias FFSS como a UCAT, o GCS e o SSI.

Relativamente ao SSI, este surge com o desígnio de agilizar a coordenação e a cooperação entre os vários organismos com responsabilidades no âmbito da segurança interna.

Sob a égide do SG-SIRP são ainda realizadas reuniões semanais com representantes das FFSS, do SG-SSI e dos SI.

Pese embora as estruturas para a partilha de informação estejam criadas, parece-nos que o seu funcionamento está dependente da vontade dos intervenientes, isto é, da “abertura” das FFSS, SI, FA e demais organismos, no sentido de se estabelecer uma verdadeira sinergia de esforços.

A pouca partilha de informação pode estar associada ao estigma do princípio da “necessidade de conhecer” em que as FFSS e FA estão habituadas a operar. Consideramos importante uma mudança de paradigmas no sentido da “necessidade de conhecer” tornar-se a “necessidade de partilhar”, sobretudo no novo quadro de ameaças transnacionais.

A articulação e cooperação entre FFSS, SI e FA não constitui apenas uma mais-valia no plano operacional mas também no plano económico. Facilmente se depreende que aliado a uma actuação conjunta está inerente a racionalização de meios e recursos, cruciais para um País de pequenas dimensões como Portugal.

Para garantir a articulação entre o SIRP e as FFSS é de capital importância que exista uma “cultura de partilha da informação” entre as forças e serviços, para além das estruturas formais e informais existentes.

Destarte, é fundamental convergir esforços e evitar culturas corporativistas nas FFSS que são um obstáculo ao seu objectivo final, “produzir” segurança.

7.4 RECOMENDAÇÕES

A interoperabilidade é a base para a racionalização que, actualmente, se impõe, a um País com as limitações materiais e económicas como Portugal. Através de uma racionalização coerente evitar-se-á duplicação de esforços, de meios e competências que, não obstante acarretarem custos desnecessários, tornam as organizações menos eficazes, mais burocráticas. Esta é, uma realidade nas FFSS que dificulta o processo de partilha de informações. É recomendável quebrar alguns paradigmas dentro das FFSS e evitar a todo o custo a criação de “nichos” de informação no seio das instituições. A troca de informação não está apenas dependente da criação de mecanismos para o efeito, uma vez que são as pessoas que quebram os paradigmas e não os mecanismos.

7.5 LIMITES DA INVESTIGAÇÃO

A complexidade e abrangência dos temas, aliados às reservas inerentes e à sensibilidade e polémicas associadas ao mundo das informações, constituíram um entrave à condução da investigação, sobretudo no que diz respeito à reserva em colaborar por parte de alguns organismos.

O autor considera também que a pouca experiência profissional num trabalho desta dimensão impede uma abordagem prática de alguns conceitos.

Ainda, a reduzida disponibilidade ao longo do ano lectivo para a elaboração do trabalho assim como a pouca formação em metodologias de investigação, não permitem abordar o tema com a profundidade merecida e desejada.

7.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS

A pertinência e a actualidade do tema sugerem uma abordagem mais pormenorizada ao SIRP no sentido de se perceber qual o modelo futuro a seguir pelos SI portugueses, não apenas a nível estrutural mas também a nível legal e funcional.

Tendo em conta a inexistência de uma verdadeira cultura de partilha de informação entre os diversos actores estudados, deveriam ser equacionadas outras possibilidades de organização do SSI, tendentes a melhorar a situação actual, como sejam o evitar de dispersão por diversos Ministérios ou mesmo os prós e contras da diminuição de actores com responsabilidades na Segurança Interna.

BIBLIOGRAFIA

- Alves, A. C. (2008). *Em Busca de uma SOCIOLOGIA DA POLÍCIA*. Lisboa: Revista da Guarda Nacional Republicana.
- Assembleia da República. (2004). *Lei Orgânica nº4/2004*. Diário da República, 1ª Série-A, n.º 261, 6598-6606.
- Assembleia da República. (2008). *Lei n.º 53/2008 de 29 de Agosto*. Diário da República, nº167, 6135-6141.
- Assembleia da República. (2009). *Lei nº31-A/2009*. Diário da República, 1ª Série, n.º129, 4344-(9)-4344-(18).
- Bispo, A. J. (2004). *A função de informar, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*. Lisboa: Prefácio.
- Brandão, A. P. (2004). Segurança: Um conceito contestado em debate. In A. Moreira, *Informações e Segurança - Estudos em Honra ao General Pedro Cardoso* (pp. 37-57). Lisboa: Prefácio.
- Cardoso, P. (2004). *As Informações em Portugal*. Lisboa: Gradiva/Instituto da Defesa Nacional.
- Carvalho, J. S. (Julho de 2007). O Sistema Integrado de Segurança Interna (SISI) e a sua articulação com o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP). *Revista Segurança e Defesa nº3*, pp. 116-118.
- Carvalho, J. S. (Fevereiro de 2007). Os limites à produção de informações no estado de direito democrático. *Revista Segurança e Defesa nº2*, pp. 103-107.
- Carvalho, J. S. (Fevereiro de 2008). Segurança: A visão global - Perspectiva das informações. *Revista Segurança e Defesa nº5*, pp. 99-104.
- Carvalho, J. S. (28 de Maio de 2009). "Segurança Nacional, Serviços de Informações e Forças Armadas". *Intervenção na Faculdade de Letras*. Lisboa.
- Carvalho, J. S. (Novembro de 2009). Segurança Nacional e Informações. *Revista Segurança e Defesa nº11*, pp. 89-101.
- Conselho de Fiscalização do SIRP. (2011). *Parecer relativo ao ano de 2010*. Lisboa: Assembleia da República.
- Dias, M. G. (2006). Segurança Interna. In M. M. Valente, *II Colóquio de Segurança Interna* (pp. 13-34). Coimbra: Almedina.
- Dias, V. L. (Fevereiro de 2008). Actualidade e desafio aos sistemas de informações. *Revista Segurança e Defesa nº5*, pp. 109-114.

- Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*. (2011). Obtido em 22 de Junho de 2011, de <http://www.priberam.pt/dlpo/default.aspx?pal=seguran%C3%A7a>
- Fernandes, L. F., & Valente, M. M. (2005). *Segurança Interna - Reflexões e Legislação*. Coimbra: Almedina.
- Fontes, J. (Dezembro de 2010). A Constituição e os serviços de informações. *Revista Segurança e Defesa*, pp. 46-50.
- Garcia, F. P. (Junho de 2008). A transformação da intelligence. *Revista Segurança e Defesa n°6*, pp. 103-108.
- Gouveia, J. B. (Fevereiro de 2008). O Terrorismo e o Estado de Direito: A Questão dos Direitos Fundamentais, Colóquio Segurança e Defesa. *Revista Segurança e Defesa*, pp. 27-29.
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo*. Lisboa: Principia.
- Leandro, G. (Fevereiro de 2008). Ameaça Terrorista - Prevenir, Proteger, Persguir e Responder, Colóquio Segurança e Defesa. *Revista Segurança e Defesa, n°5*, p. 37.
- Moreira, A. (2004). *Informações e Segurança - Estudos em honra do General Pedro Cardoso*. Lisboa: Prefácio.
- Neves, L. (Fevereiro de 2008). O fenómeno do Terrorismo - Desafios à investigação criminal, Colóquio Segurança e Defesa. *Revista Segurança e Defesa, n°5*, pp. 43-45.
- Página Oficial do Conselho de Fiscalização do SIRP*. (s.d.). Obtido em 27 de Julho de 2011, de <http://www.cfsirp.pt>
- Página Oficial do Serviço de Informações de Segurança*. (2010). Obtido em 16 de Maio de 2011, de <http://www.sis.pt>
- Página Oficial do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa*. (2010). Obtido em 12 de Maio de 2011, de <http://www.sied.pt>
- Página Oficial do Conselho de Fiscalização do SIRP*. (2011). Obtido em 08 de Junho de 2011, de <http://www.cfsirp.pt>
- Pereira, J. (Julho de 2007). Segurança Interna: O mesmo conceito, novas exigências. *Revista Segurança e Defesa n°3*, pp. 97-104.
- Pereira, J. (Dezembro de 2010). "É vital para o SIRP um acompanhamento permanente do ambiente estratégico nacional". *Revista Segurança e Defesa n°15*, pp. 82-90.
- Pereira, J., Gouveia, J. B., Anes, J. M., Pinheiro, P. V., Neves, L., Pereira, O., et al. (Fevereiro de 2008). Colóquio Segurança e Defesa - Terrorismo global e os seus desafios. *Revista Segurança e Defesa n°5*, pp. 21-53.
- Pereira, O. (Fevereiro de 2008). Terrorismo, Colóquio Segurança e Defesa. *Revista Segurança e Defesa, n°5*, pp. 46-51.

- Pereira, R. (2004). Os desafios do terrorismo: a resposta penal e o sistema das Informações. In A. Moreira, *Informações e Segurança - Estudos em Honra do General Pedro Cardoso* (pp. 491-528). Lisboa: Prefácio.
- Pereira, R. (2005). Informações e investigação criminal. In M. M. Valente, *I Colóquio de Segurança Interna* (pp. 155-169). Coimbra: Almedina.
- Pereira, R. (Novembro de 2006). Segurança e Justiça em Portugal. *Revista Segurança e Defesa n°1*, pp. 68-78.
- Pinheiro, P. V. (Fevereiro de 2008). As Informações no Combate ao Terrorismo - Renovação de Meios e de Doutrinas, Colóquio Segurança e Defesa. *Revista Segurança e Defesa, n°5*, pp. 38-42.
- Portal do Sistema de Informações da República Portuguesa*. (2011). Obtido em 15 de Junho de 2011, de <http://www.sirp.pt>
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (5.ª ed.). (J. M. Marques, M. A. Mendes, & M. Carvalho, Trans.) Lisboa: Gradiva.
- Resolução do Conselho de Ministros n°47/2007. (2007). Diário da República, 1ª Série, n°55, 1647-1650.
- Rodrigues, J. C. (Fevereiro de 2008). A importância da informação criminal no combate ao terrorismo - Informação Criminal vs Informações. *Revista Segurança e Defesa, n°5*, pp. 51-53.
- Romana, H. B. (Junho de 2008). Informações: Um reflexão teórica. *Revista Segurança e Defesa n°6*, pp. 98-101.
- Sarmiento, M. (2008). *Guia prático sobre a metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses de doutoramento, dissertações de mestrado e trabalhos de investigação aplicada* (2.ª ed.). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Silva, M. (Junho de 2008). O desafio dos serviços de informações. *Revista Segurança e Defesa n°6*, pp. 112-119.
- Simões, P. (2002). *Os Serviços Secretos em Portugal*. Lisboa: Prefácio.
- Valente, M. M. (2005). *I Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina.
- Valente, M. M. (2006). *II Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina.

APÊNDICES

APÊNDICE A – CICLO DAS INFORMAÇÕES

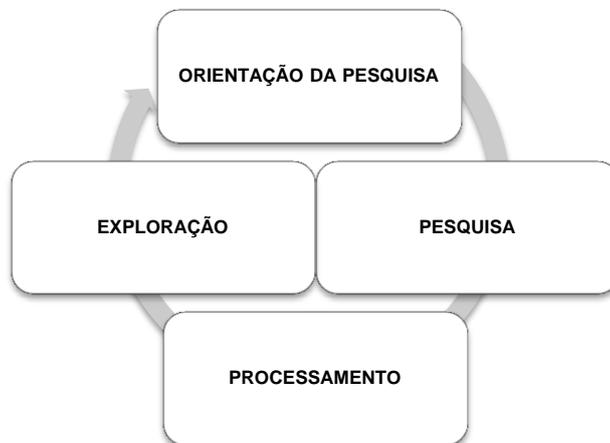


Figura A.1: Ciclo das Informações.

APÊNDICE B – ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

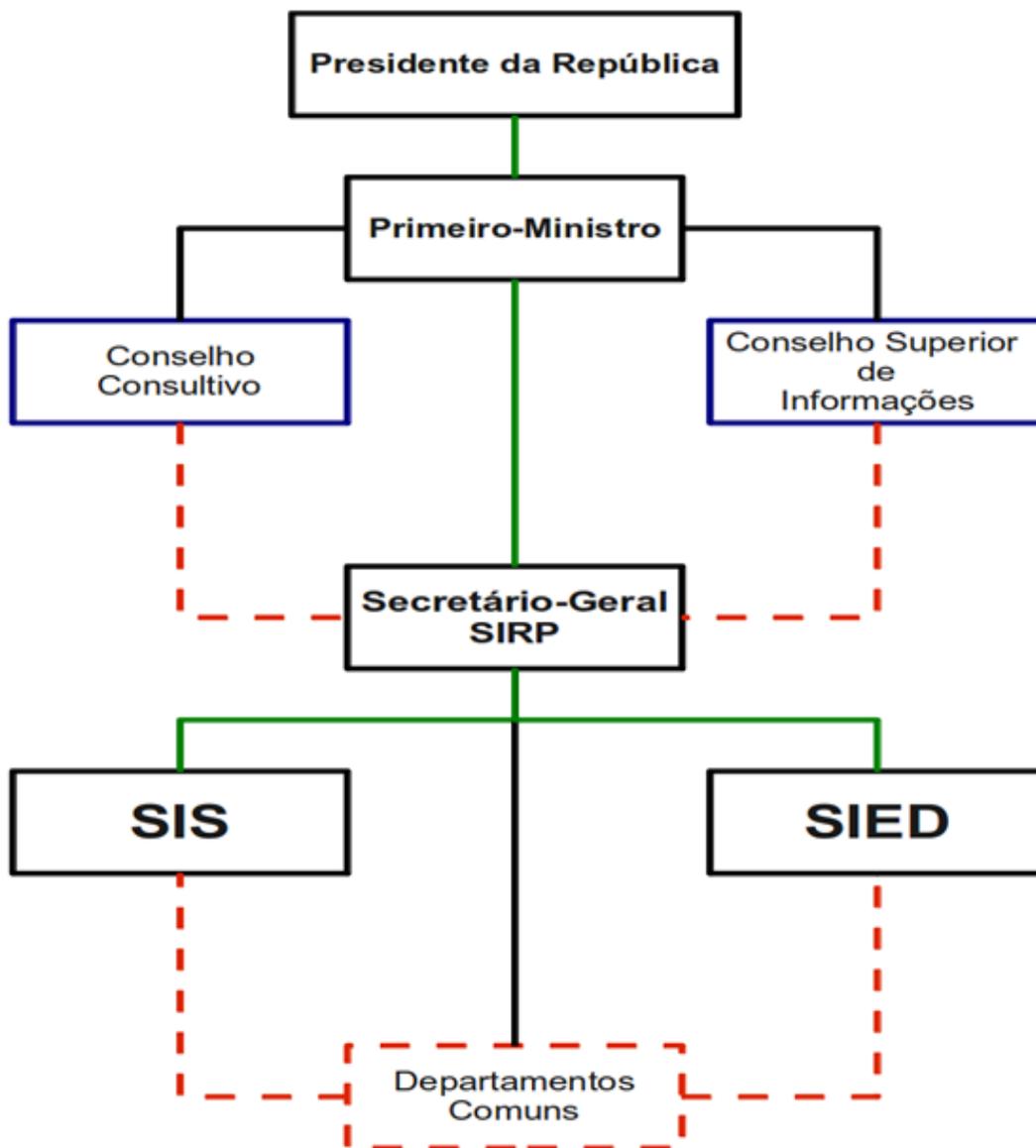


Figura B.1: Organização do SIRP

APÊNDICE C – ORGANOGRAMA DA DIRECÇÃO DE INFORMAÇÕES DA GNR

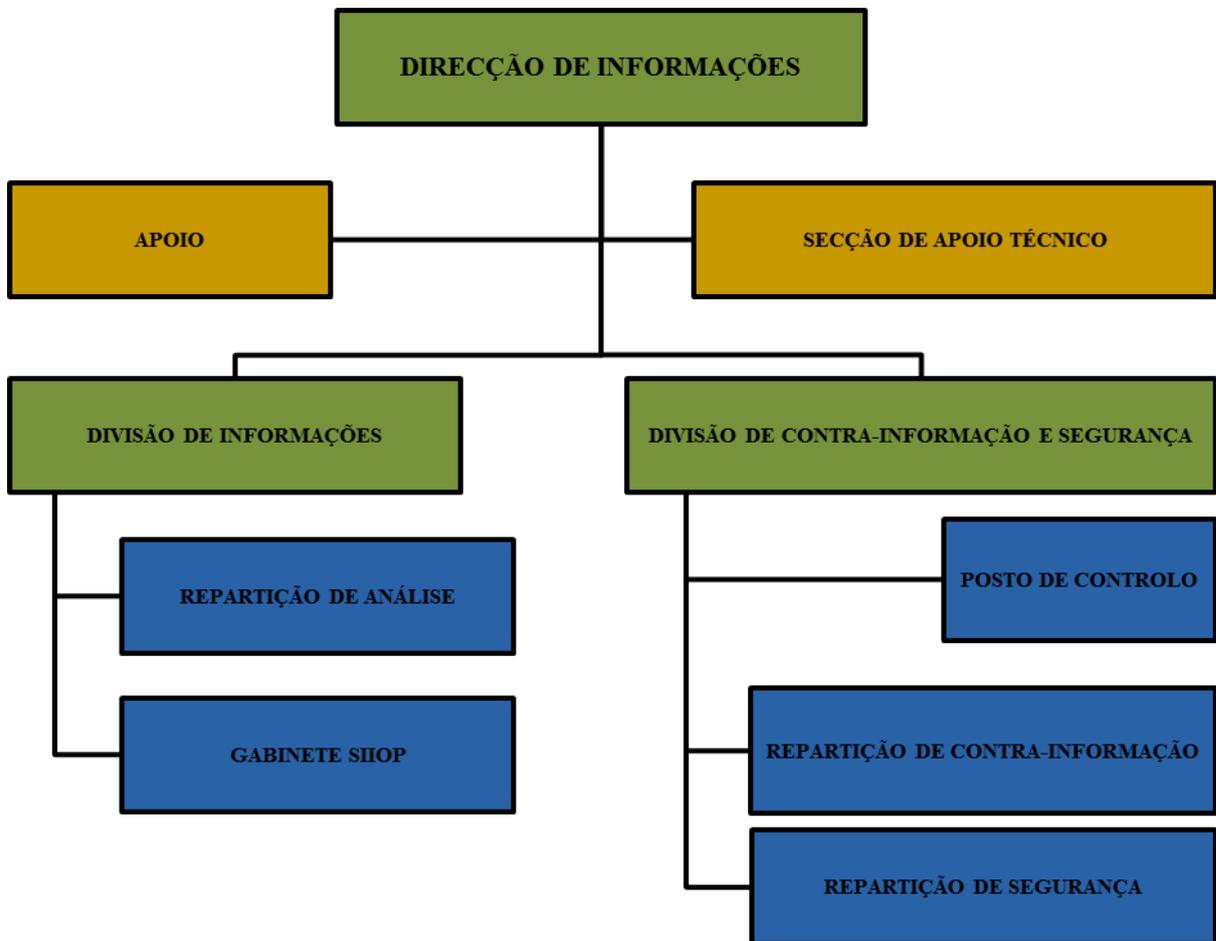


Figura C.1: Organograma da Direcção de Informações da GNR

APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR

DIRECÇÃO DE ENSINO

**MESTRADO EM CIÊNCIAS MILITARES – ESPECIALIDADE DE SEGURANÇA
(GNR)**

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

**O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA E A
INTEROPERABILIDADE ENTRE AS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E FORÇAS ARMADAS**

Aluno: Aspirante de Infantaria Vasco Filipe Nunes de Almeida

Orientador: Major de Infantaria Altide António Santos Serra da Cruz

Carta de Apresentação

A presente entrevista irá fazer parte do Trabalho de Investigação Aplicada, no âmbito do mestrado em Ciências Militares na Especialidade da Segurança, que está subordinado ao tema “O Sistema de Informações da República Portuguesa e a interoperabilidade entre as Forças e Serviços de Segurança e Forças Armadas”.

Com a sua realização pretende-se estudar o tipo de relação que existe entre os diferentes organismos com responsabilidades nas áreas da segurança interna e segurança externa.

Com o propósito de garantir a credibilidade científica exigida, entende-se realizar entrevistas a especialistas nestas áreas, cujas respostas, por certo, ajudarão a estabelecer uma linha de investigação coerente.

Destarte, o seu contributo constituirá uma mais-valia para o presente trabalho, dada a sua vasta experiência e relevantes conhecimentos sobre a temática abordada.

A presente entrevista será analisada de forma qualitativa e servirá como suporte da investigação, na sua parte prática, com vista à verificação das hipóteses formuladas.

Gratos pela sua colaboração.

Atenciosamente,

Vasco Filipe Nunes de Almeida

Aspirante de Infantaria

Guião de Entrevista

Caracterização dos entrevistados:

Nome:

Cargo/Posto:

Função actual:

Questões:

1. Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?
2. Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FFSS? São os mais adequados e funcionais?
3. Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?
4. Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?
5. Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?
6. Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?

7. Concorda com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorda nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?
8. Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?
9. Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?
10. Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel?
11. Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?

APÊNDICE E – ENTREVISTA AO SECRETÁRIO-GERAL- ADJUNTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA

Caracterização do entrevistado:

Nome: Paulo Manuel Pereira Lucas

Cargo/Posto: Superintendente

Função actual: Secretário-Geral-Adjunto do Sistema de Segurança Interna

Questões:

- 1. Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?**

R: Julgo que existe pouca partilha de informação entre as Forças e os Serviços de Segurança (FSS) que exercem funções de segurança interna ou de segurança, designadamente, GNR, PSP, PJ, SEF, SIS, INAC e DGAM. Salvo em situações muito específicas (situações de risco potencialmente elevado, associadas a uma ameaça concreta ou à realização de uma operação de segurança muito complexa), em que todas as FSS se dispõem a colaborar e cooperar, na generalidade das situações não existe uma cultura e prática de partilha de informação entre as Forças e Serviços com responsabilidades na Segurança Interna. Devido ao facto de os Serviços de Informações (SIED e SIS), não desenvolverem actividades tendencialmente concorrenciais com as dos órgão de polícia criminal (GNR, PSP, PJ e SEF), torna-se por vezes mais fácil assegurar a “partilha” e o “acesso” dos primeiros a informação não partilhada entre os OPC. São várias as situações em que se constata uma cedência de informação a entidades não nacionais ou a outros serviços com relevância na segurança

(ex. DG Serviços Prisionais, INAC, etc.), e uma resistência em fornecer essa mesma informação aos “parceiros” nacionais da área da Segurança Interna.

2. Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FSS? São os mais adequados e funcionais?

R: Existem mecanismos formais e informais para partilha de informação entre o SIRP e as FSS, mas julgo que o problema não estará nos mecanismos, mas essencialmente na cultura organizacional e corporativista que norteia as nossas Instituições. Para além da participação dos dirigentes máximos da GNR, PSP, PJ e SEF no Conselho Consultivo do SIRP (órgão de consulta do PM e de aconselhamento do SG SIRP), nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 9/2007, as FSS estão ainda representadas, através dos Ministros que as tutelam, no Conselho Superior de Informação, nos moldes previstos no artigo 18.º da LO n.º 4/2004. O SIED e o SIS, principalmente este último, procedem ao envio regular de Relatórios de Notícia, Relatórios de Informações, Relatório Especiais de Informações, e Memorandos diversos aos Comandos e Direcções das FSS, sobre matérias relevantes para a segurança interna. Sobre o SG SIRP, o SIED e o SIS impende um dever de cooperação com entidades diversas, entre as quais as FSS, de acordo com orientações do PM e SG SIRP, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 9/2007. Por outro lado conforme decorre do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/2007, sobre as FSS impende dever de colaboração com o SG SIRP, SIED e SIS. Relativamente a este último, impende sobre as restantes FSS um dever especial de colaboração que os obriga a facultar notícias e elementos de informação de que tenham conhecimento e relacionados com matérias da competência do SIS (segurança interna, prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado). No que respeita, em particular, ao terrorismo, a UCAT constitui-se, nos termos do artigo 23.º da Lei de Segurança Interna (aprovada pela Lei n.º 53/2008), como um fórum especializado na coordenação e partilha de informação, no âmbito do combate ao terrorismo, entre as diversas entidades e serviços (SG SSI, SG SIRP, GNR, PSP, PJ, SEF, SIED, SIS e DGAM). Sob a égide do SG SIRP são ainda realizadas reuniões semanais com representantes das FSS, do SG SSI e dos Serviços de Informações. Não obstante o carácter informal destas reuniões, as mesmas têm permitido propor áreas prioritárias de intervenção e de orientação do esforço de pesquisa de todos os intervenientes. Apraz ainda destacar a

competência atribuída ao SG SSI nos termos previstos no artigo 16.º da LSI, para estabelecer com o SG SIRP mecanismos adequados de cooperação institucional de modo a garantir a partilha de informações e o cumprimento do princípio da disponibilidade no intercâmbio de informações com as estruturas de segurança dos EM da UE. Conforme já referi na resposta à primeira questão, nas situações de crise, e decorrente por exemplo da activação da sala de situação do Gabinete Coordenador de Segurança e/ou das Forças de Segurança (GNR ou PSP), as diferentes Forças e Serviços do SSI e SIRP têm cooperado de forma activa e efectiva, partilhando informação e revelando confiança e colaboração efectiva. No dia-a-dia, as mesmas Forças e Serviços tendem a ser mais corporativistas e a “tratar como sua” a informação que detêm.

3. Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?

R: São estruturas sistémicas que procuram, de forma estruturada, coordenada e integrada, agrupar e interligar os diversos actores que actuam nos domínios respectivos. Como qualquer modelo organizativo, possuem vantagens e inconvenientes. Porém, particularmente no caso do SSI, entendo que o modelo consagrado ainda não está minimamente implementado e que, especialmente o SG SSI, é um órgão em construção e cujas competências (coordenação, direcção, controlo e comando operacional) carecem de melhor regulamentação, nomeadamente, através do Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das FSS. É necessário, como acontece aliás com as FSS, implementar e consolidar os modelos organizativos e funcionais. Não basta aprovar as Leis Orgânicas e correspondentes Estatutos. Os modelos têm de ser regulamentados aos mais diversos níveis e implementados e, só depois, avaliados. Não faz sentido avaliarmos modelos e sistemas que ainda não foram implementados e que estão dependentes de muitos outros factores e condicionantes que não apenas os normativos legais.

4. Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?

R: Como positivas e necessárias apesar de, conforme referi na resposta anterior, particularmente no caso do SSI, entender que o modelo de Segurança Interna e as competências dos seus três órgãos (CSSI, SG SSI, e GCS) e diferentes actores, ainda não se encontram devidamente implementado e em funcionamento. A título de exemplo,

refiro apenas três instrumentos considerados essenciais para o SSI e que, ou ainda não estão implementados, ou carecem de revisão: a plataforma para o intercâmbio de informação criminal (LSI, LOIC e Lei n.º 73/2009), a sala de situação do GCS e o Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das FSS.

5. Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?

R: Não alteraram paradigmas mas, em minha opinião, vieram facilitar e promover uma maior partilha e informação, tanto dentro de cada uma dos sistemas, como entre os sistemas. Apesar de todos os constrangimentos e dificuldades que existem, a organização dos diferentes actores em sistemas tutelados por Secretários-gerais, veio melhorar a cooperação e coordenação dentro dos sistemas e entre sistemas. A articulação entre os SG dos dois sistemas tem sido muito positiva e potenciadora da cooperação. A título de exemplo, refiro a e envio ao MAI, em Junho de 2010 e pelos dois SG, do projecto de Estratégia Nacional de Contraterrorismo e de Despacho de reformulação da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. No caso concreto do SSI, apesar de ainda não estarem implementados instrumentos fundamentais como a plataforma para o intercâmbio de informação criminal e a sala de situação do GCS, entendo que a partilha de informação sob a égide do SG SSI, nomeadamente, através da criação de grupos de trabalho diversos, equipas mistas de prevenção criminal (nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12/2009) e da realização de reuniões diversas para preparação de eventos (competência de coordenação e controlo) ou acompanhamento de incidentes (competência de controlo), tem apresentado alguns pontos muito positivos.

6. Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?

R: Nos termos da Lei, o SIED é o órgão competente para produzir informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português, cabendo ao SIS a produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem,

do terrorismo, da espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido. Conforme decorre ainda da Lei, os funcionários ou agentes do SIRP “não podem ... praticar actos ou desenvolver actividades do âmbito ou da competência específica dos tribunais ou das entidades com funções policiais”. A mesma Lei estipula um conjunto de limites e condicionantes à actuação dos Serviços. Apesar de não me considerar habilitado para responder à questão, nomeadamente pelo facto de não trabalhar no SIRP, entendo que paralelamente a um maior controlo e fiscalização da sua actuação, deveriam ser atribuídos aos Serviços mais instrumentos legais que lhes permitissem mais e melhor acesso a informação não aberta.

7. Concorda com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorda nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?

R.: Entendo que os Serviços de Informações, para cumprirem as suas missões, e analogamente ao que acontece em muitos outros países, deverão poder efectuar escutas telefónicas e, em determinadas circunstâncias, nomeadamente de urgência e de impossibilidade de esperar pela intervenção de Força de Segurança, executar algumas das medidas de polícia e medidas especiais de polícia previstas na LSI. A questão principal reside em saber, por um lado, as circunstâncias em que estas medidas poderão ser tomadas e, por outro lado, de que forma a actuação dos funcionários e agentes deverá ser monitorizada e fiscalizada. Uma sociedade de risco como a actual não se compadece com intervenção meramente reactiva ou suportada apenas no perigo efectivo. Apesar de não defender intervenções ao nível do direito penal do inimigo, entendo que têm de ser estudados e definidos perfis de risco que orientem todo o esforço preventivo e “preemptivo”, contribuindo para uma mais correcta avaliação e gestão dos riscos. Importará definir claramente quais os quesitos e circunstâncias que poderão legitimar uma intercepção e gravação telefónica e qual o destino da informação recolhida por essa via. O que não poderá ser admissível era uma situação de escutas e controlo de comunicações preventivas à generalidade da população, sem quaisquer critérios previamente validados.

8. Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?

R: Não me considero habilitado para responder à questão, uma vez que a mesma exige, contrariamente ao por vezes mediatizado por alguns especialistas na matéria, um enorme conhecimento das duas organizações, das suas áreas de intervenção e dinâmicas internas e externas. Seguramente, neste como noutros processos de unificação de serviços (como seria por exemplo o caso da fusão das Forças e Serviços de Segurança), existem sempre vantagens e inconvenientes. O problema subsiste em projectar os impactos da mudança no futuro, analisar o processo de implementação da mudança e avaliar os resultados actuais e os futuros...

9. Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?

R: Com a Lei Orgânica 4/2004, procedeu-se à autonomização das informações militares (até aí integradas, pelo menos teoricamente no SIEDM), readquirindo o SIED a sua nomenclatura e “área de negócio” originais (Lei 30/84). Nos termos do artigo 12.º da Lei de Defesa Nacional, cabe ao Governo “assegurar que a defesa nacional é exercida beneficiando das actividades de informações dos órgãos competentes do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) e das Forças Armadas, nos termos da lei”. Conforme decorre da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, “o Centro de Informações e Segurança Militares é responsável pela produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar”, competindo ao Chefe do Estado -Maior -General das Forças Armadas, dirigir esse Centro, “em proveito do planeamento e conduta das missões cometidas às Forças Armadas e das acções necessárias à garantia da segurança militar, em articulação com os chefes de estado -maior dos ramos, designadamente nos aspectos relativos à uniformização da respectiva doutrina e procedimentos e à formação de recursos humanos” . Por outro lado conforme decorre do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/2007, sobre as FA impende dever de colaboração com o SG SIRP, SIS e SIED. Relativamente a este último, impende sobre as FA e sobre o organismo responsável pela produção de informações militares um dever especial de

colaboração que os obriga a facultar a notícias e elementos de informação de que tenham conhecimento e relacionados com matérias da competência do SIED (salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português). O Ministro da Defesa Nacional integra o Conselho Superior de Informações (artigo 18.º da LO n.º 4/2004) e o director-geral de Política de Defesa Nacional é membro do Conselho Consultivo do SIRP (artigo 15.º da Lei 9/2007). Apesar de existirem “áreas de negócio” e finalidades muito próximas ou mesmo concorrenciais, julgo que o modelo do SIRP é claro e que as informações militares, analogamente ao que acontece com as informações policiais (previstas nas leis orgânicas e de funcionamento das FSS), têm uma área muito específica de intervenção e são claramente subsidiárias e complementares às produzidas pelo SIED. A maior parte das sobreposições e conflitos decorre de posturas corporativistas e desprovidas de perspectiva global dos problemas e soluções, facto que não pode ser combatido apenas pela simples definição legal de modelos, orgânica e competências dos diversos actores.

10. Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel?

R: Conforme já escrevi a resposta à segunda pergunta, sobre as FSS impende dever de colaboração com o SG SIRP, SIED e SIS e impende ainda um dever especial de colaboração que os obriga a facultar notícias e elementos de informação de que tenham conhecimento e relacionados com matérias da competência do SIS (segurança interna, prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado). Parece assim, à partida, devidamente caracterizado o papel das FSS no domínio das informações, relativamente a matérias de competências do SIS. Por outro lado, as leis orgânicas da FS prevêm a existência das “informações policiais”, instrumento essencial e imprescindível ao exercício das competências e atribuições legalmente tipificadas. Não menos importantes e igualmente essenciais para o exercício das competências das FSS, são as informações criminais, facto que se pretende potenciar através da implementação da plataforma para o intercâmbio de informação criminal, prevista na LSI, LOIC e Lei n.º 73/2009. As FSS, nomeadamente pela sua implantação territorial e contacto directo com diversos tipos de “público”, são actores fundamentais e que não devem ser

menosprezados no campo das Informações. Sem prejuízo das atribuições específicas do SIS ao nível da promoção sistematizada da pesquisa, análise e processamento de notícias e difusão de informação, as FSS podem e devem ser um elemento essencial, tanto ao nível da pesquisa de notícias, como destinatário da informação que venha a ser produzida.

11. Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?

R: A IC é uma actividade efectuada essencialmente depois da prática do crime e tem por finalidade descobrir os seus autores e obter provas que possibilitem a sua condenação pelos Tribunais. As estruturas ou serviços de informações, particularmente os integrados no SIRP, devem exercer a sua actividade de forma proactiva, antecipando riscos e identificando ameaças, contribuindo para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção, entre outros, do terrorismo. O acesso das informações a matérias em sede de IC, particularmente em situação de segredo de justiça, apenas deverá ocorrer quando seja demonstrável a sua utilidade para a produção de informação válida para a prevenção e gestão de riscos.

APÊNDICE F – ENTREVISTA AO DIRECTOR DA DIRECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO COMANDO OPERACIONAL DA GNR

Caracterização do entrevistado:

Nome: Manuel João de Oliveira Marques Borges

Cargo/Posto: Coronel

Função actual: Director da Direcção de Informações do Comando Operacional da GNR

Questões:

1. Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?

R: No que diz respeito partilha de informações e, apesar de nos últimos tempos muito se ter caminhado nesse sentido, nomeadamente através da criação de Grupos de Trabalho e de “Unidades” com o objectivo único de promover a troca de informações, continua a não existir uma cultura nacional de partilha de informações. Esta falta de cultura é transversal aos vários níveis da sociedade nacional e não diz unicamente respeito aos SI ou às FFSS. O conhecimento e confiança pessoais continuam a ser fundamentais para uma real e eficaz partilha de informações.

2. Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FFSS? São os mais adequados e funcionais?

R: Como já referi no ponto anterior, a criação de Grupos de Trabalho, Unidade de Coordenação e do próprio SSI asseguram, ou melhor, pretendem garantir uma eficaz

partilha de informações. Quanto à segunda parte da questão, e também como já mencionei anteriormente, mais do que o assunto ou o âmbito em que o mesmo é abordado, o factor pessoal é a chave para uma real troca de informações.

3. Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?

R: São fundamentais, essenciais mesmo no actual sistema. Tem de se garantir os mecanismos para que os respectivos dirigentes consigam promover, de modo eficaz, a troca de informações, algo que, com as “ferramentas” legais de que possuem, é muitas vezes difícil de alcançar. Agora, algo que é inegável é a importância das funções.

4. Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?

R: Não muda o paradigma, uma vez que a partilha de informações é algo que, melhor ou pior, sempre existiu. Aliás, não podemos esquecer que a figura de SG do SSI já era uma realidade, sendo certo que com outra designação e uma estrutura distinta, mas a partilha e troca não é algo “de novo”. Apesar do que mencionei, é um facto que, ao criar a função de SG do SIRP, essa entidade veio facilitar a “comunicação” entre as comunidades da intelligence e a da segurança interna e, nesse sentido, as alterações foram benéficas.

5. Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?

R: Para além do que já referi, a “simples” criação das mencionadas duas estruturas contribuíram significativamente para uma mudança de mentalidades e, conseqüentemente, para uma maior e mais profícua partilha de informações. Podendo parecer algo menor, este “simples” facto é muito relevante quando se trata de uma área onde a confiança e a “vontade” representam aspectos fundamentais.

6. Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?

R: Sim, sem dúvida que sim. Os serviços de informações nacionais possuem, à semelhança dos restantes SI estrangeiros, das ferramentas necessárias ao combate a esses fenómenos. No entanto, e tal como no plano interno, um dos aspectos mais relevantes quando se trata de colaboração/cooperação na área da intelligence, é a confiança e credibilidade entre as estruturas e instituições. Nesse aspecto, ou os SI nacionais têm a necessária credibilidade ou, se não a têm, não há partilha de informação e, conseqüentemente, uma das ferramentas mais importantes no combate em questão deixa de existir.

7. Concorde com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorde nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?

R: Duas áreas que devem permanecer perfeitamente distintas são as da intelligence e a da IC. OPC e SI têm de se manter áreas distintas, embora concorrentes quando os segundos se deparem com um ilícito, passando-o, nessa altura, para os OPC. Devido ainda a razões históricas (a existência de uma polícia política antes do 25ABR74), os legisladores têm tido o cuidado de separar perfeitamente as duas áreas. Apesar do referido, não coloco qualquer objecção à realização de escutas por parte dos SI, desde que perfeitamente controlados e previamente “mandatados” por um juiz, ou a utilização de qualquer outra ferramenta que se revele necessária ao desempenho da sua actividade na estrita área das informações.

8. Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?

R: De momento só vejo vantagens. Economias em pessoal e instalações e nas correspondentes despesas, maior coordenação da actividade, etc.

9. Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?

R: Toda a área da produção de informação estratégica deveria estar concentrada no SIED e, conseqüentemente, a militar também. As restantes áreas da produção de informação restariam para o CISMIL que se articularia com o SIED. Neste momento existe grande confusão nessa área, e mesmo a criação de um vazio, real ou “imaginário”, após a alteração da designação de SIEDM para SIED que, no meu ponto de vista, não pretendeu, ou pelo menos não deveria significar o “voltar de costas” à produção de informações estratégicas de âmbito militar, uma vez que essas necessariamente se encontram inseridas no vasto campo das informações de defesa. Tal não foi o entendimento de muitos responsáveis desta área, muitos dos quais mesmo dos quadros do SIED, e o vazio foi criado. Quando tal sucede, alguém ocupa de imediato o espaço criado e foi isso que aconteceu com a DIMIL, actual CISMIL. Apesar da cooperação e estreita ligação que tem de existir entre as duas estruturas, os seus campos de actuação devem permanecer perfeitamente distintos, de acordo com o princípio que comecei por enunciar no início deste ponto.

10. Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel?

R: Esse papel está garantido ao integrarem o conjunto de estruturas já enunciadas previamente, quanto a isso não há qualquer dúvida. É por essa razão que eu sempre digo que as FFSS fazem parte, em sentido lato, do Sistema de Informações da República Portuguesa, e só assim faria sentido.

11. Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?

R: Esta pergunta já foi respondida no ponto 7. e quanto a isso não tenho qualquer dúvida. São áreas distintas, que à partida pouco têm em comum e, por essa razão, as suas actividades e os meios colocados à disposição devem permanecer perfeitamente separados. Seria, certamente era muito perigoso, qualquer tipo de sobreposição das duas áreas que devem estar funcionalmente e legalmente perfeitamente distintas.

APÊNDICE G – ENTREVISTA AO ASSESSOR PARA A SEGURANÇA NACIONAL

Caracterização do entrevistado:

Nome: Carlos Henrique Pinheiro Chaves

Cargo/Posto: Major-General

Função actual: Assessor para a Segurança Nacional

Questões:

- 1. Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?**

R: Para mim o mais importante é a cultura da troca de informações, porque subjacente a essa necessidade tem que estar essa cultura, e essa cultura adquire-se primeiro na formação, isto é, as pessoas têm que ter uma formação o mais possível conjunta nestas matérias ainda que venham a servir em forças e serviços diferentes. Depois, tem que ser sedimentada por uma prática diária em que realmente as “cumplicidades” actuem com o todo o vigor face aquilo que são as situações que estão a viver. Penso que a exagerada dimensão de algumas forças e serviços também não lhe permitem esta troca de informações com a velocidade e com a profundidade requerida. Daí a necessidade de reformular o sistema de Segurança Nacional tornando-o o sistema dos sistemas mas que seja definitivamente um sistema integrado, isto é, Portugal deve dispor de um sistema integrado de Segurança Nacional em que os componentes são decisivamente o Sistema de Segurança Interna, o Sistema de Defesa Militar, o Sistema de Protecção Civil e Emergência e o Sistema de Informações da República. E é deste conjunto de sistemas que cada um deles, dirigido por um Secretário-Geral e, na cúpula pelo Primeiro-Ministro e pelo Conselho de Segurança Nacional, que eu penso que se trilhará o caminho para que de uma forma muito clara, muito simples e muito objectivo, haja

partilha não só de informação mas também de meios e recursos. Portugal é um País de dimensão pequena com poucos recursos, fundamentalmente financeiros, e tem que fazer um esforço para racionalizar as suas forças e serviços de segurança no sentido de que o produto final, aquilo que seja ao cidadão, seja aquilo que o cidadão tem nas suas expectativas.

2. Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FFSS? São os mais adequados e funcionais?

R: Há neste momento um Conselho Superior de Informações e esse será o fórum próprio para as questões serem colocadas, onde os procedimentos devem ser agilizados e onde as dúvidas devem ser retiradas. É no funcionamento desse Conselho Superior de Informações, onde estão representadas as Forças Armadas também, que devem ser agilizados esses procedimentos.

3. Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?

R: O SIRP é um sistema que nasceu com um quadro muito diferente do quadro que tem hoje e eu direi que o SIRP vai a caminho de um sistema com um só serviço, e penso que isto é a grande solução para o País. No que diz respeito ao Sistema de Segurança Interna, o Sistema de Segurança Interna também nasceu há pouco tempo, vai no bom caminho e deve dispor em breve de completa integração de dois sistemas que são decisivos, que são o Sistema de Autoridade Marítima e o Sistema de Autoridade Aeronáutica. São dois sistemas que faltam hoje no Sistema de Segurança Interna e que vão completar o actual sistema que comporta as Forças e Serviços de Segurança mas estas duas autoridades, a Autoridade Marítima e a Autoridade Aeronáutica, são fundamentais para que o Sistema de Segurança Interna esteja completa. No mar, terra e no ar.

4. Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?

R: A figura dos Secretários-Gerais corresponde à cúpula dos sistemas. Não pode haver sistemas sem haver responsáveis pelos sistemas. Portanto, eu acho que é um bom modelo porque responde de forma sistémica às funções que Estado deve assegurar. Há funções que o Estado não pode privatizar, há funções que o Estado tem que assegurar.

E dentro dessas funções, as funções de soberania e de segurança são decisivas e, portanto, o Estado está-se a organizar de forma sistémica para responder às funções que Estado não pode eximir-se a cumprir.

5. Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?

R: É um novo modelo, funcional, sistémico e integrado. Se estas três componentes não produzirem um bom produto final é porque as pessoas falharam e aqui as pessoas não podem falhar.

6. Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?

R: Os nossos Serviços de Segurança dispõem dos recursos adequados à ameaça que Portugal enfrenta, sem qualquer margem de dúvida.

7. Concorda com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorda nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?

R: É uma questão muito polémica, que na minha opinião pessoal, só pode haver escutas por mandato judicial e controladas por um Juiz. As investigações só podem usar escutas, na minha perspectiva, com autorização expressa de um Magistrado que sanciona o pedido.

8. Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?

R: Sou absolutamente a favor. Eu não vejo qualquer desvantagem, só vejo vantagens. Hoje em dia, estes assuntos têm que ser tratados de forma integrada, não há terrorismo externo nem terrorismo interno, há terrorismo. O terrorismo é absolutamente transversal, não se pode tratar o terrorismo fora de Portugal num departamento ou num serviço e o terrorismo em Portugal noutra, quando as pessoas depois não falam. Portanto, a junção dos serviços só tem vantagens.

9. Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?

R: Não existe sobreposição de competências. A parte das informações militares destina-se à sustentação das operações, ao terreno, à tática, e podem receber informação estratégica sobre o teatro de operações onde estão dos serviços. Tratam no terreno das informações que precisam para a condução das operações.

10. Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel?

R: Integram o Conselho Superior de Informações. Não são serviços do SIRP mas colaboram com o SIRP e produzem informação.

11. Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?

R: Isto não pode ser asséptico. Há informações que são benéficas para a IC e há investigações que resultam da IC que são benéficas para o sistemas de informações. Tem que haver um princípio de vasos comunicantes, não há compartimentos estanques. Por isso é que existem os Conselhos onde se sentam os dirigentes para agilizar esses procedimentos. O objectivo final é produzir segurança para que os portugueses e os seus bens estejam com tranquilidade. A convergência de esforços é para produzir a melhor segurança possível para os portugueses e seus bens.

APÊNDICE H – ENTREVISTA AO INSPECTOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DA UNIDADE NACIONAL DE CONTRA-TERRORISMO

Caracterização do entrevistado:

Nome: Arménio Pontes

Cargo/Posto: Inspector

Função actual: Inspector na Unidade Nacional de Contra-Terrorismo

Questões⁶:

1. Qual considera ser o panorama actual das Informações em Portugal, no que toca à partilha de informações? Considera que existe uma “cultura de partilha de informações” entre as Forças e Serviços de Segurança? E entre estas e os Serviços de Informações?
2. Quais os mecanismos que asseguram a partilha de informação entre o SIRP e as FFSS? São os mais adequados e funcionais?
3. Que opinião tem sobre o SIRP? E sobre o SSI?
4. Como avalia as modificações que foram efectuadas nestas estruturas, como sejam a criação da figura do Secretário-Geral do SIRP e do Secretário-Geral do SSI?
5. Entende que estas modificações alteraram os paradigmas de partilha de informações entre os integrantes dos dois “Sistemas”, quer dentro de cada qual, quer entre os mesmos? Se sim, de que forma avalia essas alterações?

⁶ O entrevistado optou por responder às questões de forma conjunta abordando os tópicos apresentados de forma contínua.

6. **Estão os serviços que integram o SIRP munidos dos instrumentos necessários para fazer face aos novos tipos de ameaças, como sejam o terrorismo ou a criminalidade organizada transnacionais?**
7. **Concorda com a impossibilidade dos serviços de informações executarem medidas de polícia? Concorda nomeadamente com a impossibilidade de realização de revistas pessoais? E de escutas telefónicas?**
8. **Qual a sua opinião sobre uma eventual fusão do SIS com o SIED? Quais considera poderem ser os principais benefícios e as principais desvantagens de tal fusão?**
9. **Como caracteriza/diferencia as competências da CISMIL e do SIED? Entende que existirá sobreposição de competências entre estas duas estruturas no domínio da segurança externa?**
10. **Qual o papel das forças e serviços de segurança que não integram o SIRP no domínio das informações? Como considera que estão a desempenhar esse papel?**
11. **Entende que a actividade das Informações deve ser dissociada da actividade de IC? De que forma?**

R: Atendendo ao elencado e neste paradigma, vou tentar dar uma resposta conjunta mas de forma a focar os quesitos formulados. Como é próprio da matéria, há questões complexas para as quais não há uma resposta directa, concisa e uma solução única ou perfeita.

A troca e partilha formal de informações criminais, e referir-me-ei na presente exposição essencialmente a estas, no sistema de segurança português, é deficitária e não respeita o princípio da necessidade de conhecer, princípio fulcral na troca de notícias/informações. Aliás, se as principais fontes formais de produção de informação criminal confirmada, que cada força de segurança (SIIC-PJ, SEI-PSP e SIOP-GNR) possui, não são partilhadas, facilmente podemos concluir no que diz respeito à partilha de informação especulativa ou a intelligence pura.

A inexistência de uma plataforma única que permita o acesso controlado pelos vários OPC de competência genérica, que poderia estar intimamente ligada às competências de IC de cada OPC (Órgão de Polícia Criminal) no âmbito da Lei de Organização de IC (LOIC), é bem demonstrativo da ausência de uma cultura de partilha de informações, e sim a existência de feudos que não servem a segurança pública, bem fundamental num estado de direito.

Tal facto, origina, como é óbvio, o aparecimento de canais informais de troca de informações, nos mais variados níveis, e que servem essencialmente interesses limitados e não respeitam as regras básicas de segurança na troca de informações. Vive-se essencialmente uma cultura de interesse corporativo, baseado no princípio de quem tem conhecimento da notícia e a transforma em informação, é que a utiliza, independentemente da competência legal para desencadear os actos subsequentes ou ter os meios e formação adequada a desenvolvê-los. Tal tomada de decisão, culmina, não raras vezes, em fracos resultados, ainda que de grande publicidade.

A criação do SIRP trouxe ao panorama nacional da intelligence uma coordenação mais rigorosa e frutuosa. Contrariamente, a criação do SSI, no qual foram colocadas titânicas expectativas, ainda não conseguiu assumir-se como o timoneiro na coordenação das forças de segurança e concomitantemente na troca de informações. Como fundamento, vale o supra referido no que diz respeito ao não acesso e partilha de toda a informação confirmada produzida pelas forças de segurança a nível nacional.

De qualquer forma, nem tudo são trevas, é de saudar a criação de uma plataforma de difusão (por quem tem efectivamente necessidade de conhecer) diária dos relatórios operacionais, de informação confirmada, produzidos pelas forças de segurança e pelo SEF. São uma excelente fonte de informação criminal que tardava em ver a luz do dia.

As fases do (pesquisa, análise e partilha de notícias/informações) círculo das informações são complexas e têm que abranger inúmeras fontes de forma a obter as confirmações necessárias. Sou da opinião que os serviços que constituem o SIRP se desenvolveram nos últimos anos e deixaram de obter as suas notícias, maioritariamente, nas forças de segurança, e passaram a obtê-las essencialmente das próprias fontes que recrutaram.

A permanente troca de informações, principalmente entre os Serviços de Informações, o SEF e a PJ/UNCT, por intermédio da UCAT (Unidade de Coordenação Antiterrorista), é o exemplo perfeito da necessidade de, em determinadas áreas (terrorismo), criar estruturas

operacionais que permitem agilizar procedimentos e facilitam a celeridade e segurança necessárias na de troca de informações.

A globalidade e a evolução tecnológica materializada essencialmente na Web, são armas adoptadas pelos grupos terroristas e pela criminalidade transnacional, no entanto, são também fundamentos mais que suficientes e justificativos da necessidade de os serviços de informações se adaptarem a estas novas realidades. De lamentar sim, é a adopção de medidas, apenas após determinados eventos. O Mandado de Detenção Europeu é disso um bom exemplo, ou seja, só foi ratificado devido, essencialmente, ao “11 de Setembro”. Considero assim, que, os Serviços de Informações, têm legitimidade e justificação para serem munidos dos preceitos legais necessários para poderem, administrativamente, usufruírem, de forma controlada e pelo poder judicial, de alguns meios tecnológicos de obtenção de informações, tais como as intercepções telefónicas, intercepções entre presentes, intercepção de emails, intercepção de serviços de internet, entre outros. Não concordo já, com a possibilidade destes poderem desencadear demais (buscas, revistas, apreensões, detenções, etc) medidas de polícia da exclusiva competência das forças de segurança. Tais diligências são posteriores à recolha de informação e visam essencialmente coligir prova formal no âmbito de um processo-crime com vista á imputação de factos criminosos. Estas diligências investigatórias fogem à génese dos serviços de informações.

As informações produzidas pelos dois serviços de informação que constituem o SIRP servem propósitos diferentes, mas que por vezes se interligam, facto que também fundamentou a criação do SIRP, pelo que considero que a sua autonomia mas debaixo do mesmo centro coordenador são uma mais-valia.

As informações criminais e a intelligence pura, nas mais variadas áreas, estão em permanente interligação, pois o que em determinado momento não passa de mera informação especulativa sobre um qualquer fenómeno criminal, poderá posteriormente ser a base de uma IC formal. As fontes que fornecem intelligence pura têm permanentemente conhecimento pertinente, sobre a actividade criminosa que um qualquer OPC possa estar a investigar ou venha a investigar. Ou seja, tanto as forças de segurança como os serviços de informação têm um papel de importância paritária na recolha, tratamento e difusão de informações, de qualquer forma, só com o aglutinar destas duas valências, através, por exemplo, do SSI e do SIRP, é que se poderão obter bons resultados práticos.

A função primordial dos serviços de informação é a recolha de informações e a dos OPC é, maioritariamente, investigar factos ocorridos e tipificados como crime. Destarte, cada vez mais os OPC, estando perante um fenómeno criminal que as próprias brigadas de pesquisa identificaram, dão início a investigações formais com vista ao desmantelamento da respectiva actividade ilícita. É neste âmbito que a partilha entre os serviços, que seguramente já terão informações sobre o mesmo fenómeno criminal, e o OPC que procede à investigação se torna mais pertinente. Assim, apesar de terem, por vezes, propósitos e fins distintos a actividade de recolha de informações não deve estar assim tão dissociada da actividade de IC.

Por último, que apesar de já me ter alongado muito mais havia para dizer, sou da opinião, ainda que talvez utópica, que as instituições com responsabilidades na segurança interna portuguesa, têm que deixar para segundo plano a importância das manchetes em alguns órgãos de comunicação social e dar importância sim, à necessidade de dar uma resposta cabal ao sentimento de insegurança do cidadão, principal destinatário do sua missão.

APÊNDICE I – ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

Quadro I.1: Análise de conteúdo da questão n.º 1

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “Existe pouca partilha de informação entre as Forças e os Serviços de Segurança” - “Devido ao facto de os Serviços de Informações (SIED e SIS), não desenvolverem actividades tendencialmente concorrenciais com as dos órgão de polícia criminal (GNR, PSP, PJ e SEF), torna-se por vezes mais fácil assegurar a “partilha” e o “acesso” dos primeiros a informação não partilhada entre os OPC.”
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “Continua a não existir uma cultura nacional de partilha de informações”
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “O mais importante é a cultura da troca de informações” - “As pessoas têm que ter uma formação o mais possível conjunta nestas matérias ainda que venham a servir em forças e serviços diferentes” - “A exagerada dimensão de algumas forças e serviços também não lhe permitem esta troca de informações com a velocidade e com a profundidade requerida” - “Necessidade de reformular o sistema de Segurança Nacional”
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “Ausência de uma cultura de partilha de informações” - “Vive-se essencialmente uma cultura de interesse corporativo”

Quadro I.2: Análise de conteúdo da questão n.º 2

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “O problema não estará nos mecanismos, mas essencialmente na cultura organizacional e corporativista que norteia as nossas Instituições.” - “Participação dos dirigentes máximos da GNR, PSP, PJ e SEF no Conselho Consultivo do SIRP” - “As FSS estão (...) representadas, através dos Ministros que as tutelam, no Conselho Superior de Informação” - “O SIED e o SIS, principalmente este último, procedem ao envio regular de Relatórios de Notícia, Relatórios de Informações. Relatório Especiais de Informações, e Memorandos diversos aos Comandos e Direcções das FSS, sobre matérias relevantes para a segurança interna” - “Sob a égide do SG SIRP são (...) realizadas reuniões semanais com representantes das FSS, do SG SSI e dos Serviços de Informações” - “Nas situações de crise, e decorrente por exemplo da activação da sala de situação do Gabinete Coordenador de Segurança e/ou das Forças de Segurança (GNR ou PSP), as diferentes Forças e Serviços do SSI e SIRP têm cooperado de forma activa e efectiva, partilhando informação e revelando confiança e colaboração efectiva” - “No dia-a-dia, as (...) Forças e Serviços tendem a ser mais corporativistas e a “tratar como sua” a informação que detêm.”
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “A criação de Grupos de Trabalho, Unidade de Coordenação e do próprio SSI (...) pretendem garantir uma eficaz partilha de informações”; - “O factor pessoal é a chave para uma real troca de informações.”
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “Há neste momento um Conselho Superior de Informações e esse será o fórum próprio para as questões serem colocadas”
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - “... plataforma de difusão diária dos relatórios operacionais, de informação confirmada, produzidos pelas forças de segurança e pelo SEF”

Quadro I.3: Análise de conteúdo da questão n.º 3

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “No caso do SSI, entendo que o modelo consagrado ainda não está minimamente implementado e que, especialmente o SG SSI, é um órgão em construção e cujas competências (...) carecem de melhor regulamentação”;</p> <p>- “É necessário, (...) implementar e consolidar os modelos organizativos e funcionais”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “São fundamentais (...) no actual sistema”;</p> <p>- “A troca de informações, (...) com as “ferramentas” legais de que possuem, é muitas vezes difícil de alcançar”;</p> <p>- “É inegável (...) a importância das funções”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “O SIRP vai a caminho de um sistema com um só serviço”</p> <p>- “O SSI (...), vai no bom caminho e deve dispor em breve de completa integração de dois sistemas que são decisivos, que são o Sistema de Autoridade Marítima e o Sistema de Autoridade Aeronáutica”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “A criação do SIRP trouxe ao panorama nacional da intelligence uma coordenação mais rigorosa e frutuosa. “</p> <p>- “Contrariamente, a criação do SSI, (...) ainda não conseguiu assumir-se como o timoneiro na coordenação das forças de segurança e concomitantemente na troca de informações.</p>

Quadro I.4: Análise de conteúdo da questão n.º 4

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Como positivas e necessárias apesar de (...) entender que o modelo de Segurança Interna e as competências dos seus três órgãos (CSSI, SG SSI, e GCS) e diferentes actores, ainda não se encontram devidamente implementado e em funcionamento”;</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “Não muda o paradigma, uma vez que a partilha de informações é algo que, melhor ou pior, sempre existiu”; - “Ao criar a função de SG do SIRP, essa entidade veio facilitar a “comunicação” entre as comunidades da intelligence e a da segurança interna e, nesse sentido, as alterações foram benéficas”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “É um bom modelo porque responde de forma sistémica às funções que Estado deve assegurar”</p>

Quadro I.5: Análise de conteúdo da questão n.º 5

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Não alteraram paradigmas mas (...) vieram facilitar e promover uma maior partilha e informação”;</p> <p>- “A organização dos diferentes actores em sistemas tutelados por Secretários-gerais, veio melhorar a cooperação e coordenação dentro dos sistemas e entre sistemas”;</p> <p>- “A articulação entre os SG dos dois sistemas tem sido muito positiva e potenciadora da cooperação”;</p> <p>- “No caso concreto do SSI (...) entendo que a partilha de informação sob a égide do SG SSI, nomeadamente, através da criação de grupos de trabalho diversos, equipas mistas de prevenção criminal (...) e da realização de reuniões diversas para preparação de eventos (...) ou acompanhamento de incidentes (...), tem apresentado alguns pontos muito positivos.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “A (...) criação das mencionadas duas estruturas contribuíram significativamente para uma mudança de mentalidades e, conseqüentemente, para uma maior e mais profícua partilha de informações”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “É um novo modelo, funcional, sistémico e integrado. Se estas três componentes não produzirem um bom produto final é porque as pessoas falharam”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “Sou da opinião que os serviços que constituem o SIRP se desenvolveram nos últimos anos e deixaram de obter as suas notícias, maioritariamente, nas forças de segurança, e passaram a obtê-las essencialmente das próprias fontes que recrutaram.”</p>

Quadro I.6: Análise de conteúdo da questão n.º 6

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Entendo que paralelamente a um maior controlo e fiscalização da sua actuação, deveriam ser atribuídos aos Serviços mais instrumentos legais que lhes permitissem mais e melhor acesso a informação não aberta”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “Sim, sem dúvida que sim. Os serviços de informações nacionais possuem, à semelhança dos restantes SI estrangeiros, das ferramentas necessárias ao combate a esses fenómenos”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “ Os nossos Serviços de Segurança dispõem dos recursos adequados à ameaça que Portugal enfrenta”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “A permanente troca de informações, principalmente entre os Serviços de Informações, o SEF e a PJ/UNCT, por intermédio da UCAT, é o exemplo perfeito da necessidade de, em determinadas áreas (terrorismo), criar estruturas operacionais que permitem agilizar procedimentos e facilitam a celeridade e segurança necessárias na de troca de informações.”</p> <p>- “ A globalidade e a evolução tecnológica (...) são armas adoptadas pelos grupos terroristas e pela criminalidade transnacional, no entanto, são também fundamentos mais que suficientes e justificativos da necessidade de os serviços de informações se adaptarem a estas novas realidades.”</p>

Quadro I.7: Análise de conteúdo da questão n.º 7

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Entendo que os Serviços de Informações, para cumprirem as suas missões, (...), deverão poder efectuar escutas telefónicas e, em determinadas circunstâncias, (...), executar algumas das medidas de polícia e medidas especiais de polícia previstas na LSI”;</p> <p>- “Não poderá ser admissível (...) uma situação de escutas e controlo de comunicações preventivas à generalidade da população, sem quaisquer critérios previamente validados”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “Duas áreas que devem permanecer perfeitamente distintas são as da intelligence e a da IC”;</p> <p>- “Não coloco qualquer objecção à realização de escutas por parte dos SI, desde que perfeitamente controlados e previamente “mandatados” por um juiz”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “Na minha opinião pessoal, só pode haver escutas por mandato judicial e controladas por um Juiz”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “Os Serviços de Informações, têm legitimidade e justificação para serem munidos dos preceitos legais necessários para poderem, administrativamente, usufruírem, de forma controlada e pelo poder judicial, de alguns meios tecnológicos de obtenção de informações, tais como as intercepções telefónicas, intercepções entre presentes, intercepção de emails, intercepção de serviços de internet, entre outros.</p> <p>-“Não concordo (...) com a possibilidade destes poderem desencadear demais (buscas, revistas, apreensões, detenções, etc.) medidas de polícia da exclusiva competência das forças de segurança.”</p>

Quadro I.8: Análise de conteúdo da questão n.º 8

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Não me considero habilitado para responder à questão”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “De momento só vejo vantagens. Economias em pessoal e instalações e nas correspondentes despesas, maior coordenação da actividade, etc.”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “Sou absolutamente a favor” - “O terrorismo é absolutamente transversal, não se pode tratar o terrorismo fora de Portugal num departamento ou num serviço e o terrorismo em Portugal noutra”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “ As informações produzidas pelos dois serviços de informação que constituem o SIRP servem propósitos diferentes, mas que por vezes se interligam, facto que também fundamentou a criação do SIRP, pelo que considero que a sua autonomia mas debaixo do mesmo centro coordenador são uma mais-valia.”</p>

Quadro I.9: Análise de conteúdo da questão n.º 9

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “Apesar de existirem “áreas de negócio” e finalidades muito próximas ou mesmo concorrenciais, julgo que o modelo do SIRP é claro e que as informações militares, analogamente ao que acontece com as informações policiais (...), têm uma área muito específica de intervenção e são claramente subsidiárias e complementares às produzidas pelo SIED.”</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “Toda a área da produção de informação estratégica deveria estar concentrada no SIED e, conseqüentemente, a militar também. As restantes áreas da produção de informação restariam para o CISMIL que se articularia com o SIED”; - “Os seus campos de actuação devem permanecer perfeitamente distintos”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “ Não existe sobreposição de competências”</p>

Quadro I.10: Análise de conteúdo da questão n.º 10

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “As FSS, nomeadamente pela sua implantação territorial e contacto directo com diversos tipos de “público”, são actores fundamentais e que não devem ser menosprezados no campo das Informações”;</p> <p>- “Sem prejuízo das atribuições específicas do SIS ao nível da promoção sistematizada da pesquisa, análise e processamento de notícias e difusão de informação, as FSS podem e devem ser um elemento essencial, tanto ao nível da pesquisa de notícias, como destinatário da informação que venha a ser produzida”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “Esse papel está garantido ao integrarem o conjunto de estruturas já enunciadas previamente (...) por essa razão que eu sempre digo que as FFSS fazem parte, em sentido lato, do Sistema de Informações da República Portuguesa...”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “ Integram o Conselho Superior de Informações. Não são serviços do SIRP mas colaboram com o SIRP e produzem informação”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “Tanto as forças de segurança como os serviços de informação têm um papel de importância paritária na recolha, tratamento e difusão de informações, de qualquer forma, só com o aglutinar destas duas valências, através, por exemplo, do SSI e do SIRP, é que se poderão obter bons resultados práticos.”</p>

Quadro I.11: Análise de conteúdo da questão n.º 11

Entrevistados	Fundamentação
<p>Entrevistado n.º 1 Paulo Manuel Pereira Lucas</p>	<p>- “As estruturas ou serviços de informações, particularmente os integrados no SIRP, devem exercer a sua actividade de forma proactiva, antecipando riscos e identificando ameaças, contribuindo para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção, entre outros, do terrorismo”;</p> <p>- “O acesso das informações a matérias em sede de IC, (...), apenas deverá ocorrer quando seja demonstrável a sua utilidade para a produção de informação válida para a prevenção e gestão de riscos”.</p>
<p>Entrevistado n.º 2 Manuel João de Oliveira Marques Borges</p>	<p>- “São áreas distintas, que à partida pouco têm em comum e, por essa razão, as suas actividades e os meios colocados à disposição devem permanecer perfeitamente separados”;</p> <p>- “Seria, certamente (...) muito perigoso, qualquer tipo de sobreposição das duas áreas que devem estar funcionalmente e legalmente perfeitamente distintas”.</p>
<p>Entrevistado n.º 3 Carlos Henrique Pinheiro Chaves</p>	<p>- “ Há informações que são benéficas para a IC e há investigações que resultam da IC que são benéficas para o sistema de informações</p> <p>- “Tem que haver um princípio de vasos comunicantes, não há compartimentos estanques”</p>
<p>Entrevistado n.º 4 Arménio Pontes</p>	<p>- “ A função primordial dos serviços de informação é a recolha de informações e a dos OPC é, maioritariamente, investigar factos ocorridos e tipificados como crime.”</p> <p>- “Os OPC, estando perante um fenómeno criminal que as próprias brigadas de pesquisa identificaram, dão início a investigações formais com vista ao desmantelamento da respectiva actividade ilícita. É neste âmbito que a partilha entre os serviços, que seguramente já terão informações sobre o mesmo fenómeno criminal, e o OPC que procede à investigação se torna mais pertinente.</p> <p>- “Apesar de terem (...) propósitos e fins distintos a actividade de recolha de informações não deve estar assim tão dissociada da actividade de IC.”</p>

ANEXOS

ANEXO A – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA INTERNA

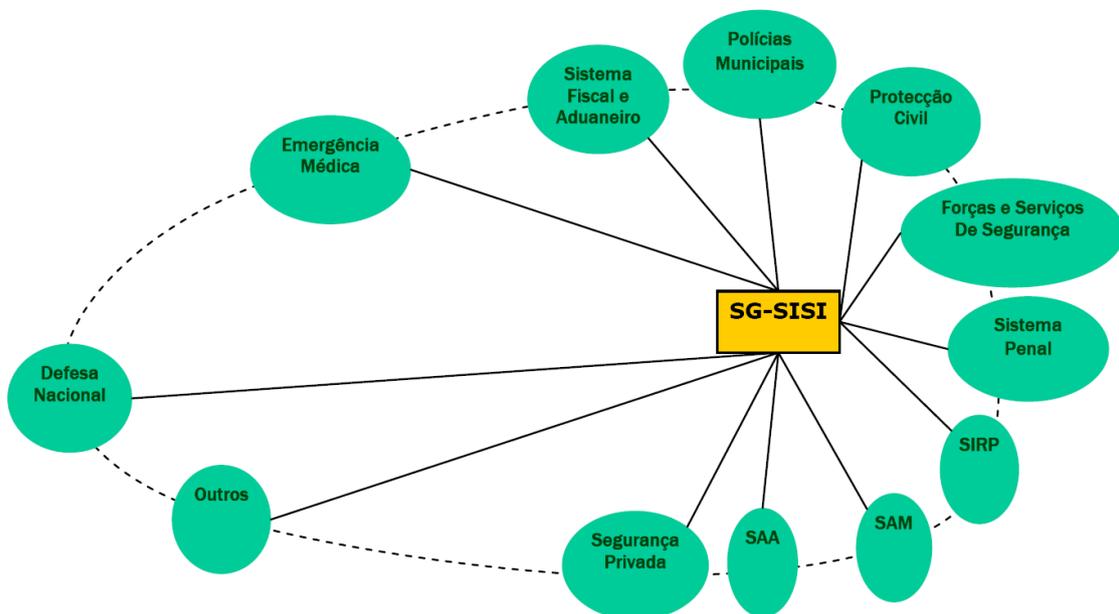


Figura A.1: Sistema Integrado de Segurança Interna

Fonte: Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007